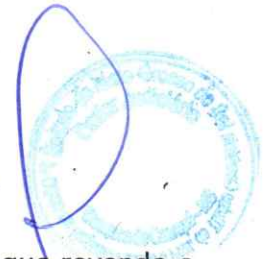




**CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CAARAPÓ - MS
REGISTRO INTEGRAL**

Bel. Helena Dias Pereira
Oficial do Registro



CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que revendo o **Livro A - PESSOAS JURÍDICAS** desta comarca, nele verifiquei constar o registro no seguinte teor:

Página 1 de 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4º Serviço Notarial e Registral
Rua Onofre Pereira Matos, 1425 - Salão B - Centro, Dourados - MS
Fone/Fax: (167) 3431.9717 - e-mail: cartorio@oficinotaria.com.br
Bairro: Fátima - 13111-101



CERTIDÃO

Eu, **ELAYSA MAGRINI BARRIOS**, SUBSTITUTA DO 4º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DESTA CIDADE E COMARCA DE DOURADOS, MATO GROSSO DO SUL NA FORMA DA LEI, ETC.....

CERTIFICO e dou fé que, em virtude de requerimento verbal da parte interessada, que revendo nesta Serventia os competentes **LIVROS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, neles verifiquei constar os **ATOS CONSTITUTIVOS** da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VIDA NOVA**, Registro sob nº 2617, no Livro A-PJ 22, folha 115 verso, registrado em data de 01 (um) de fevereiro (02) de dois mil e dez (2010), com sede provisória na Rua São Salvador, número 385, Jardim Independência, nesta Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, cujo inteiro teor é o seguinte:

ATA DE FUNDACÃO
01 FEV. 2010

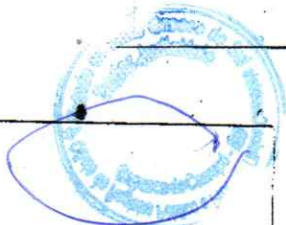
ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO VIDA NOVA.

Ata de Fundação da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO VIDA NOVA. Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e nove, às oito horas, reunidos com o objetivo de fundar uma entidade para o prosseguimento das atividades religiosas, os abaixo assinados fundam neste ato a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO VIDA NOVA, são eles: Ewang. Wilson dos Santos Saraiva, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 152.747 SSP/MS e do CPF nº 286.517.661-49, nascido em Dourados/MS aos 25/04/1962, filho de Rozendo Nogueira Saraiva e Maria Luiza dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade à rua Izzi Bussuan, nº 6.490, Jardim Maracanã, Dulcineia Pereira Bonetti, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 352.168 SSP/MS e do CPF nº 411.476.851-34, nascida em Caarapó/MS aos 03/05/1967, filha de Joaquim Dias Pereira e Maria de Lourdes André Pereira, residente e domiciliada nesta cidade à rua Vereador Assaílo de Matos, nº 6.190, Jardim João Paulo II, Valtor dos Santos Santana, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 5.627.295-0 SSP/MS e do CPF nº 100.478.128-8, nascido em Formosa D'Oeste/PR aos 12/08/1965, filho de Vivaldo Silva Santana e Raílda dos Santos Santana, residente e domiciliado à rua São Paulo, nº 550, centro - Juti/MS, Dulcilene André FOLHAS Pereira, brasileira, solteira, massagista, portadora do RG nº 507.744 SSP/MS e do CPF nº 511.530.841-04, nascida em Caarapó/MS aos 01/10/1968, filha de Joaquim Dias Pereira e nº 02 Maria de Lourdes André Pereira, residente e domiciliada à rua Duque de Caxias, nº 202, centro - Caarapó/MS, Renato Souza Rocha, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador do RG nº 001.528.756 SSP/MS e do CPF nº 023.816.831-06, nascido em Dourados/MS aos 09/05/1988, filho de José Vieira Rocha e Valdeci Berman de Souza, residente à rua São Paulo, nº 550 - Juti/MS, Ivete Alves de Araújo Cruz, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 00.357.480.051 SSP/MS e do CPF nº 820.137.301-44, nascida em Itaporã/MS aos 04/08/1965, filha de Manoel Alves da Cruz e Maria Araújo Cruz, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roma, nº 775, Jardim Itália, Maria Gonçalves Silva, brasileira, casada, montadora, portadora do RG nº 000.671.238 SSP/MS e do CPF nº 00.462.004.627.181-31, nascida em Fátima/MS aos 01/05/1972, filha de Eliseário Gonçalves e Petrucio Benites Gonçalves, residente e domiciliada à rua Projeta IV, nº 735, Jardim Aprovezível - Caarapó/MS, Maria de Lourdes André Pereira, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora do RG nº 17.250 SSP/MT e do CPF nº 181.784.721-04, nascida em Novos Capivinhos/SP aos 25/11/1946, filha de João André e Maria Narciza de Jesus, residente e domiciliada à rua Duque de Caxias, nº 202, centro - Caarapó/MS, Ariana Araújo da Cruz, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 001.513.987 SSP/MS e do CPF nº 016.414.041-75, nascida em Dourados/MS aos 22/04/1988, filha de José Cruz e Ivete Alves de Araújo Cruz, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roma, nº 775, Jardim Itália, Nilza Rodrigues de Oliveira, brasileira, casada, fides do lar, portadora do RG nº 0.694.643 SSP/MS e do CPF nº 447.153.311-87, nascida em Dourados/MS aos 27/08/1967, filha de Raimundo Costa Oliveira e Cleve Rodrigues, residente e domiciliada nesta cidade à rua Izzi Bussuan, nº 6.490, Jardim Maracanã, Carolina Pereira Bonetti, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 001.590.993 SSP/MS e do CPF nº 026.117.991-80, nascida em Dourados/MS aos 29/05/1990, filha de Edison Aparecido Bonetti e Dulcineia Pereira Bonetti, residente e domiciliada nesta cidade à rua Vereador Assaílo de Matos, nº 6.190, Jardim João Paulo II, Antonio Augusto Guilherme, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 166.573 SSP/MS e do CPF nº 139.218.191-72, nascido em



4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.044, datado de 21/05/2024 - REGISTRO N.º 4.353, datado de 21/05/2024

Of. Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados
Elyssa Magalhães Barros - Substituta



VENHAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL
Mário de Lourdes Santos da Silva
Tábua Interina
SUBSTITUTA
Elyssa Magalhães Barros
02

Of. Serviço Notarial e Registral de Dourados
Mato Grosso do Sul
Inscrição nº 20.571
01/11/2010

Falcão/RJ aos 26/04/1923, filho de Augusto Guilherme da Silva e Barbara K... residente e domiciliado nesta cidade à rua Clóvis Bevilacqua, nº 580, Jardim Itália, entre os presentes o senhor Evang. Wilson dos Santos Saraiva, que assumiu a presidência e convidou o senhorita Ariana Araujo da Cruz, para secretariar a presente reunião e seguida o presidente agradeceu a presença de todos, esclarecendo que o objetivo da reunião era constituir uma entidade com personalidade jurídica, logo em seguida deu-se a mim secretária, Ariana Araujo da Cruz, que procedesse a leitura do Estatuto Social como minuta, o que passei a fazer. Após a leitura do Estatuto Social foi aberta a discussão das cláusulas e como houve consenso o mesmo foi colocado em votação sendo aprovado por aclamação, nada sendo alterado no Estatuto, cujo inteiro teor segue anexo, o senhor presidente declarou fundada a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTERIO VIDA NOVA, que inicialmente funcionará na Rua São Salvador, nº 385, Jardim Independência, CEP 79810-020. Após a aprovação do Estatuto foram eleitos para preenchimento dos cargos da primeira Diretoria, os seguintes: **Presidente:** Evang. Wilson dos Santos Saraiva, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 152.747 SSP/MS e do CPF nº 286.517.661-49, nascido em Dourados/MS aos 25/04/1962, filho de Rozeado Nogueira Saraiva e Maria Luiza dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade à rua Izzat Bussuan, nº 6.490, Jardim Maracanã, **Vice-Presidente:** Valter dos Santos Santana, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 5.627.295-0 SSP/MS e do CPF nº 100.478.128-8, nascido em Formosa D'Oeste/PR aos 12/08/1965, filho de Vivaldo Silva Santana e Railda dos Santos Santana, residente e domiciliado à rua São Paulo, nº 550, centro, Juti/MS, **Primeira Secretária:** Ariana Araujo da Cruz, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 001.513.987 SSP/MS e do CPF nº 016.414.041-75, nascida em Dourados/MS aos 22/04/1988, filha de José Cruz e Ivete Alves de Araujo Cruz, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roma, nº 775, Jardim Itália, **Segunda Secretária:** Nilza Rodrigues de Oliveira, brasileira, casada, lides do lar, portadora do RG nº 0694.643 SSP/MS e do CPF nº 447.153.311-87, nascida em Dourados/MS aos 27/08/1967, filha de Raimundo Costa Oliveira e Clara Rodrigues, residente e domiciliada nesta cidade à rua Izzat Bussuan, nº 6.490, Jardim Maracanã, **Primeira Tesoureira:** Dulcineia Pereira Bonetti, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 352.168 SSP/MS e do CPF nº 411.476.851-34, nascida em Caarapó/MS aos 03/05/1967, filha de Joaquim Dias Pereira e Maria de Lourdes André Pereira, residente e domiciliada nesta cidade à rua Vereador Ataúlfo de Matos, nº 6.190, Jardim João Paulo II, **Segunda Tesoureira:** Ivete Alves de Araujo Cruz, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 00.357.480.051 SSP/MS e do CPF nº 820.137.301-44, nascida em Itaporã/MS aos 04/08/1965, filha de Manoel Alves da Cruz e Maria Araujo Cruz, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roma, nº 775, Jardim Itália. Como membros Titulares do Conselho Fiscal foram também eleitos e aclamados: 1 - Maria Gonçalves Silva, brasileira, casada, monitora, portadora do RG nº 000.671.238 SSP/MS e do CPF nº 00.462.004.627.181-31, nascida em Paranhos/MS aos 01/05/1972, filha de Elcotério Gonçalves e Patrocínia Benites Gonçalves, residente e domiciliada à rua Projetada IV, nº 733, Jardim Aprazível - Caarapó/MS, 2 - Renato Souza Rocha, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador do RG nº 001.538.756 SSP/MS e do CPF nº 023.816.831-00, nascido em Dourados/MS aos 09/05/1988, filho de José Vieira Rocha e Valdeci Branca de Souza, residente e domiciliado à rua São Paulo, nº 550, centro - Juti/MS, 3 - Dulcilene André Pereira, brasileira, solteira, massagista, portadora do RG nº 507.744 SSP/MS e do CPF nº 511.530.841-04, nascida em Caarapó/MS aos 01/10/1968, filha de Joaquim Dias Pereira e Maria de Lourdes André Pereira, residente e domiciliada à rua Duque de Caxias, nº 202, centro - Caarapó/MS, **Suplentes do Conselho Fiscal:** 1 - Maria de Lourdes André Pereira, brasileira, viúva, serviços gerais, portadora do RG nº 17.250 SSP/MT e do CPF nº 181.784.721-04, nascida em Novos Cravinhos/SP aos 25/11/1946, filha de João André e Maria Narciza de Jesus, residente e domiciliada à rua Duque de Caxias, nº 202, centro - Caarapó/MS, 2 - Carolina Pereira Bonetti, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 001.590.993 SSP/MS e do CPF nº 026.117.991-80, nascida em Dourados/MS aos 29/05/1990, filha de Edison Aparecido Bonetti e Dulcineia Pereira Bonetti, residente e domiciliada nesta cidade à rua Vereador Ataúlfo de

FOLHAS
Nº 03

[Handwritten signature]
Ariana

1º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS
Bianca Zanatta - Titular
Flávia Magrini Barrios - Substituta

03

Matos, nº 6.190, Jardim João Paulo II, 3 - Antonio Augusto Guilherme, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 166.573 SSP/MS e do CPF nº 139.218.191-72, nascido em Falcão/RJ aos 26/04/1923, filho de Augusto Guilherme da Silva e Barbara Ribeiro de Jesus residente e domiciliado nesta cidade à rua Clóvis Bevilacqua, nº 580, Jardim Itália. A eleição ocorreu por aclamação sendo os membros empossados nesta data para o mandato de (02) dois anos, o presidente falou a respeito dos objetivos da igreja, logo em seguida agradeceu a presença de todos e como não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a presente reunião.

CERTIDÃO: Eu, Ariana Araujo da Cruz, secretária, certifico que a presente Ata é cópia extraída do livro de ata, folhas um, dois e três, cujo teor é verdadeiro.

Dourados, 05 de julho de 2009.

7º OFÍCIO
Evang. Wilson dos Santos Saraiva
Presidente

1º OFÍCIO
Ariana Araujo da Cruz
1ª Secretária
TABELIONATO MANTOVANI

Odair José Bortoloti
Advogado OAB/MS 4174

Odair José Bortoloti
OAB-MS 4174
CPF 139.208.981-68

FOLHAS
Nº 04

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Onofre Pereira de Matos, 1825 - Salto B - Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-010
Fone: (67) 3421-5767 - E-mail: cartorio4oficio@terra.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:
WILSON DOS SANTOS SARAIVA
conforme cartão arquivado. Dou fé. DOURADOS, 29/01/2010
Em testemunho - DA VERDADE.
Maria de Lourdes Santos da Silva - Interina
Leila R.S.Espindola-Sub. / Tatiana S.S.A.Silveira-Sub.
Flávia Magrini Barrios-Escr. / Marilene F. Silva-Escr.

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Onofre Pereira de Matos, 1825 - Salto B - Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-010
Fone: (67) 3421-5767 - E-mail: cartorio4oficio@terra.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:
ARIANA ARAUJO DA CRUZ
conforme cartão arquivado. Dou fé. DOURADOS, 29/01/2010
Em testemunho - DA VERDADE.
Maria de Lourdes Santos da Silva - Interina
Leila R.S.Espindola-Sub. / Tatiana S.S.A.Silveira-Sub.
Flávia Magrini Barrios-Escr. / Marilene F. Silva-Escr.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, REGISTRO CIVIL
Av. Selo de Setembro, 340 - Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-010
Fone / Fax: (67) 3453-1400 - E-mail: cartorio1oficio@terra.com.br
Zuleira Medeiros Azeite - Secretária

RECONHECO A FIRMA VERDADEIRA DE
ODAIR JOSÉ BORTOLOTI
CONFORME CARTÃO Nº 00890 - CAARAPY-MS 29/01/2010
EM TESTEMUNHO,
[Assinatura]

Ofício, Registro Civil e Tabelionato
Válida somente em
seleção de
cidade

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO N.º 4.353, datado de 21/06/2024



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2637
Dourados.

01 FEV. 2010

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
MINISTÉRIO VIDA NOVA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VIDA NOVA fundada nesta Cidade de Dourados, aos 05(cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, doravante identificadas pela sigla ADMVN ou denominada simplesmente Igreja, é uma organização religiosa, sem fins econômicos, tem por finalidade proclamar o Evangelho do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, de conformidade com a Grande Comissão expressa em Mateus 28.19, Marcos 16.15 e demais referências, atendidos os princípios e ensinamentos contidos nas Santas Escrituras.

§ 1º - A ADMVN tem Sede e Foro na Cidade de Dourados, provisoriamente instalada à Rua São Salvador nº 385, Jardim Independência, Dourados/ MS.

§ 2º - A ADMVN poderá fundar Igrejas Filiadas em cada Município do Estado do Mato Grosso do Sul, em outros Estados da Federação e no Exterior.

§ 3º - As Igrejas Filiadas serão subordinadas ao estatuto da ADMVN.

§ 4º - A ADMVN poderá manter outras entidades associativas ou fundações de caráter assistencial, como também escolas, livrarias e entidades afins, as quais poderão ter estatutos próprios, ou serão mantidos pela Igreja.

§ 5º - As Igrejas Filiadas poderão adquirir personalidade jurídica própria, mediante aprovação da Assembléia Geral da ADMVN, observadas as condições previstas no Regimento Interno da Igreja.

§ 6º - O tempo de duração da ADMVN é indeterminado e somente poderá ser dissolvida mediante resolução de 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros, reunidos em Assembléia Geral, previamente convocada para este fim.

Art. 2º - A ADMVN, constituída da Igreja Sede, das Igrejas Filiadas e de suas respectivas Congregações, tem a Bíblia por sua regra de fé e governo; no entanto, sendo autônoma para resolver, por si mesma, quaisquer questões internas, de ordem material ou espiritual que venham a surgir em sua Sede ou em suas Filiadas.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Seção I - DA ADMISSÃO



FOLH
Nº 05

[Handwritten signatures]

Bianca Zanatta - Titular
Elyssa Magrini Barros - Substituta

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro sob nº 2617

Dourados,

01 FEV. 2010

05

Art. 3º - A ADMDN Compõe de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade ou condição social, que se mantenham fiéis aos princípios fundamentais estabelecidos na Bíblia e nas leis do País.

Art. 4º - Será admitida como membro da ADMVN, a pessoa que:

- I - Converter-se à fé cristã evangélica e for batizada em águas, por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
- II - Proceder de outra igreja reconhecidamente evangélica que adote a mesma forma de batismo.

Parágrafo único - Nos casos previstos neste Artigo, a admissão do candidato está condicionada a sua declaração de concordância com este Estatuto e à aprovação da Assembléia Geral.

Seção II - DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos do membro da ADMVN, em comunhão com a Igreja:

- I - Votar e ser votado para os cargos ou funções previstos neste Estatuto;
- II - Fazer uso da palavra em reuniões de Assembléia Geral;
- III - Receber assistência, de acordo com as finalidades e possibilidades da Igreja;
- IV - Ser separado para o serviço do Evangelho de Jesus Cristo, preenchidas as condições Regimentais;
- V - Participar das atividades realizadas pela ADMVN, ressalvadas aquelas de fórum interno do Conselho, Diretoria ou Ministério;
- VI - Ser readmitido, uma vez sanada a causa do desligamento, mediante aceitação da Assembléia Geral.

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria de Lourdes Santos da Silva
Tabela Notarial
SUBSTITUTA
Tatiana Santos da Silva
Lúcia Regina da Silva
ESCRITURANTE
Rosana Prado Kikuti Peratta
Márcia F. Mendes da Silva
Elyssa Magrini Barros
Rua Onofre P. de Barros, 145 - CEP 79802-011
Fone: (67) 3421-5368 - Dourados-MS

FOLHA:
Nº 06

Seção III - DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres do membro da ADMVN, em comunhão com a Igreja:

- I - Viver de conformidade com a doutrina bíblica, as normas estatuídas pela Igreja e as leis do País;
- II - Ser assíduo às reuniões da Igreja;
- III - Contribuir com dízimos e ofertas objetivando a proclamação do Evangelho, o socorro a membros necessitados, o sustento de obreiros e demais investimentos ou despesas da Igreja;
- IV - Respeitar as decisões emanadas da ADMVN, em particular, as de Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - A ADMVN tem, no âmbito geral, a seguinte estrutura organizacional:

[Handwritten signatures and initials]

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Mattos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024

4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados - MS
Bianca Zaccatta Titular
Elaysa Magrini Barrios - Substituta

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2637
Dourados, _____

01 FEV. 2010

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria de Lourdes Santos da Silva
Tabela Anterior
SUBSTITUIÇÃO
Tabela Santos da Silva / Maria da Silva
Leticia Regina da Silva Espindola
ESCRITURAS
Rosane Frayde Aguiar
Marilene Frayde Aguiar
Elaysa Magrini Barrios
Rua Oreste P. de Almeida
Fone: (17) 3411-1717 - CEP 79100-000

06

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Ministério.

§ 1º - A ADMVN constituirá os departamentos básicos de Educação, Assistência Social e de Evangelização, objetivando a execução das atividades que lhe são inerentes.

§ 2º - Poderão ser criados outros departamentos, visando à execução das atividades da Igreja, mediante aprovação do Conselho.

Seção I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da ADMVN, tendo competência para resolver os casos a ela submetidos, quer sejam de ordem material ou espiritual, no âmbito de sua jurisdição.

§ 1º - A Assembléia Geral é constituída pelos membros em comunhão com a Igreja, sendo suas resoluções devidamente registradas em atas e consideradas coisas julgadas, desde que não contrariem a Palavra de Deus, este Estatuto e as leis do País.

§ 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Pastor Presidente da ADMVN, ressalvadas suas faltas ou impedimentos, quando essa presidência será exercida pelo Vice-presidente.

§ 3º - A Assembléia Geral será convocada, ordinariamente, no prazo de cada 1 ano, sempre no mês de janeiro; e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por 1/5 (um quinto) dos membros em comunhão com a Igreja, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; instalando-se com um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira; deliberando, sempre, por maioria simples de votos. **FOLHAS** 07

§ 4º - Para as finalidades previstas no Parágrafo único do Art. 4º e no Inciso VI do a publicação de um calendário de reuniões administrativas mensais dos membros da Igreja.

§ 5º - Apreciar e aprovar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas anuais da Diretoria;

Art. 9º - Compete exclusivamente a Assembléia Geral:

- a) - Eleger a Diretoria, através do voto direto e secreto ou aclamação;
- b) - Discutir e Votar o orçamento anual;
- c) - Tomar e aprovar as contas da Diretoria;
- d) - Destituir os administradores do Exercício de suas funções, ou membros do Conselho Deliberativo, que agirem contra o disposto neste Estatuto, determinando a apuração das responsabilidades;
- f) - Aprovar aplicação do patrimônio da Igreja;
- g) - Dispor sobre alienação e aquisição a título de renda e bens imóveis da Igreja;
- h) - Reformar o Estatuto, e decidir sobre a dissolução da Igreja em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos

[Handwritten signatures and initials]

4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS
Bianca Zinaglia Titular
Elaysa Magrini Barros Substituta

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº: 2617
Dourados, 01 FEV. 2010

associados em primeira convocação, ou em segunda convocação, com no mínimo 1/3 dos associados com direito a voto;

Seção II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 10 - O Conselho é o órgão representativo da ADMVN, tendo caráter deliberativo em assuntos administrativos.

§ 1º - O Conselho é composto por 6 (seis) membros da Igreja Sede e 2 (dois) de cada Igreja Filiada, paritariamente oriundos do Ministério e da membresia não ordenada a Presbítero;

§ 2º - A eleição do Conselho dar-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a eleição do Pastor Presidente da Igreja, em Assembléia Geral convocada para esse fim, através de edital publicado na Igreja.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 11 - É competência do Conselho:

- I - Analisar e emitir parecer conclusivo sobre assuntos a serem submetidos a Assembléias;
- II - Analisar e deliberar sobre assuntos de natureza administrativa que lhe sejam apresentados;
- III - Analisar nomes indicados pelo Pastor Presidente para composição da Diretoria;
- IV - Indicar nomes para o cargo de Pastor Presidente da ADMVN, preenchidas as exigências do Regimento Interno.
- V - O exercício de outras atribuições, mediante requisição da Assembléia, bem como solicitações da Diretoria ou Ministério.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento da gestão da ADMVN, o Conselho manterá um órgão de Controle Interno, preferencialmente composto de pessoas tecnicamente qualificadas, com o objetivo de examinar minuciosamente todos os documentos, contas e valores, que derem origem a balancetes e ao Balanço Geral da Igreja, além de proceder, quando solicitado pela Diretoria, auditoria financeira nas Igrejas Filiadas, nas Congregações ou em quaisquer Departamentos da ADMVN.

Seção III - DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria é o órgão executivo da ADMVN, sendo composta pelos seguintes cargos:

- I - Pastor Presidente
- II - Vice- presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Comarca de Dourados-MS
Maria de Lourdes Santos da Silva Titular
Tereza Aparecida de Souza Substituta
Leila Regina da Silva Substituta
ESCRETORIAS
Rosana Prado da Silva
Marlene Aparecida Pereira
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
CNPJ nº 07.3421-5767 - CEP 79000-011
Dourados-MS

FOLHAS

08

[Handwritten signatures]

4º Serviço Notarial - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTÓCOLO: 17.044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024

4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS

Bianca Zanatta - Titular
Elaysa Magrini Barros - Substituta

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro sob nº 2637
Dourados, 01 FEV. 2010



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Lourdes Barros da Silva
Tabela Interna
SUBSTITUIÇÃO
Tatiana Santos da Silva
Leila Regina de Silva
Espíndola
E. C. F. E. V. E. S.
Rosana de Souza Peralta
Marilene de Magrini Barros
Claysa Magrini Barros
Rua Orsini P. de Mattos, 111
Fone: (67) 3441-1111
Dourados-MS

Art. 13 - À diretoria compete:

- I - Orçar regular e autorizar as despesas da Igreja, bem como, as receitas através do Conselho Deliberativo,
- II - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e executar as deliberações da Assembléia Geral,
- III - Decidir sobre as admissões de membros;
- IV - Aplicar as penalidades de advertência ou suspensão;
- V - Zelar pelo nome da Igreja,
- VI - Reunir-se pelo menos uma vez em cada trimestre com a presença de pelo menos 04 diretores, para discutir os assuntos de interesse da entidade;
- VII - Organizar um regimento interno para desenvolver as atividades gerais;
- VIII - Apresentar ao Conselho Deliberativo, e, em seguida, com o parecer deste, à Assembléia Geral, a retificação orçamentária, e a prestação de contas do exercício findo, na forma e nos prazos da legislação;
- IX - Aprovar o quadro pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e autorizar a execução de serviços especiais e despesas extraordinárias mediante proposta do Presidente.
- X - Encaminhar para Assembléia Geral proposta de Declaração de *Pessoa não grata*;
- XI - Organizar serviços, seções e departamentos, necessários para o bom desempenho dos objetivos sociais;

Seção IV - DO PASTOR PRESIDENTE

Art. 14 - A função de Pastor Presidente da ADMVN será exercido pelo Pastor da Igreja Sede, indicado pelo Conselho Deliberativo e eleito, por escrutínio secreto ou aclamação, em Assembléia Geral previamente convocada para este fim, através de edital publicado na Igreja.

FOLHAS
Nº 09

§ 1º - O Pastor Presidente da ADMVN exercerá suas funções enquanto servir bem à Igreja, com mandato por tempo indeterminado.

§ 2º - A cessação do mandato do Pastor Presidente, dando origem à vacância da função, ocorrerá nos casos de:

- I - Faltas comprovadas contra os princípios doutrinários e morais, constantes das Escrituras Sagradas e das leis do País;
- II - Tornar-se incompatível com as normas estabelecidas no presente Estatuto;
- III - Renúncia ou mudança para outra Igreja;
- IV - Jubilação, decorrente de incapacidade física plenamente comprovada, através de perícia médica, que venha a impossibilitá-lo do exercício de suas funções;
- V - Jubilação, ao completar os 65 anos de idade.

§ 3º - Em caso de vacância de função, seu preenchimento obedecerá ao previsto no caput deste Artigo.

Seção V - DAS ATRIBUIÇÕES DO PASTOR PRESIDENTE E DA DIRETORIA

Art. 15 - São atribuições do Pastor Presidente:

[Handwritten signatures]

4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados MS
Marina Zaccaria - Titular
Elysa Magrini Barros - Substituta

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2617
Dourados, 01 FEV. 2010

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria de Lourdes Santos de Silva
Tatiana Interm...
SUBSTITUTA
Tatiana Santos de Silva
Lalla Magrini de Silva
ESCREVEMOS
Rosana Pedro Miguel Ferraz
Mariane Aparecida de Silva
Elysa Magrini Barros
Rua Ovídio R. de Moraes, 100 - CEP 79202-010
Fone: (67) 3421-5700



- I - Presidir a Assembléia Geral e o Conselho;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria e do Ministério;
- III - Coordenar e supervisionar as atividades da ADMVN;
- IV - Escolher os seus auxiliares, de conformidade com este Estatuto;
- V - Representar a ADMVN, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assistindo-lhe o direito de fazer-se representar por Ministros ou membros devidamente qualificados, quando o caso assim o exigir ou julgar necessário;
- VI - Ordenar despesas e exercer o controle sobre a execução financeira da ADMVN;
- VII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques e demais documentos bancários e financeiros, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro, ou na falta deste, com seu substituto legal;
- VIII - Assinar, juntamente com os Coordenadores de Departamentos, documentos relacionados com suas respectivas áreas de competência;
- IX - Orientar a participação de membros da ADMVN, especialmente aqueles em funções ministeriais, quanto a suas participações em atividades sociais, políticas ou assemelhadas, no âmbito externo da Igreja;
- X - Praticar os demais atos administrativos de sua competência, podendo delegá-los, quando julgar conveniente ou necessário.
- XI - Dirigir as atividades espirituais e administrativas da ADMVN;
- XII - Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- XIII - Responder, inclusive judicialmente, por todos os bens da ADMVN, irregularidades administrativas ou omissões danosas havidas em sua gestão;
- XIV - Apresentar ao Conselho o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas anuais da Diretoria, nos termos do inciso I do Art. 10 deste Estatuto;
- XV - Apresentar ao Conselho nomes para composição da Diretoria, conforme o previsto no inciso IV do Art. 10 deste Estatuto.

Seção VI - DO VICE-PRESIDENTE

FOLHAS
Nº 30

Art. 16 - São atribuições do Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - Participar, quando solicitado pelo Presidente, da coordenação e supervisão de todas as atividades da Igreja.
- III - Prestar colaboração em todos os trabalhos, sob a orientação do Presidente;
- IV - Manter as ordens e decisões emanadas do Pastor Presidente, quando no exercício eventual da Presidência;
- V - Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Pastor Presidente.

Seção VII - DOS SECRETÁRIOS

Art. 17 - São atribuições do 1º Secretário:

- I - Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos referentes às atribuições da função;
- II - Substituir o Vice-presidente nas suas ausências e impedimentos;
- III - Redigir as atas das reuniões para as quais for convocado, bem como a correspondência de interesse da ADMVN;

[Handwritten signatures]

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Ovídio Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados MS
PROTOCOLO - 17.044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro sob nº 2617

Dourados, 01 FEV. 2010

10

- IV - Manter devidamente organizado todo o serviço de secretaria;
- V - Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

Art. 18 - São atribuições do 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.
- II - Suceder o 1º Secretário, em caso de vacância, desde que haja decorrido, no mínimo, metade do mandato.
- III - Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atividades;
- IV - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo 1º Secretário.

Seção VIII - DOS TESOUREIROS

Art. 19 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I - Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos relativos a operações financeiras da ADMVN;
- II - Propor à Diretoria medidas administrativas que concorram para um melhor desempenho financeiro da Igreja;
- III - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques e demais documentos bancários e financeiros, sempre em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com seu substituto legal;
- IV - Receber ofertas, dízimos e quaisquer outros valores trazidos à Igreja;
- V - Efetuar pagamentos e proceder a quitação de compromissos financeiros, de acordo com a dotação orçamentária da ADMVN;
- VI - Manter devidamente organizado todo o serviço de tesouraria;
- VII - Manter à disposição do Conselho toda a documentação contábil da Igreja.
- VIII - Informar aos membros do Conselho, quando solicitado, a respeito de qualquer assunto relacionado à tesouraria;
- IX - Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

FOLHAS

Nº 11

Art. 20 - São atribuições do 2º Tesoureiro

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.
- II - Suceder o 1º Tesoureiro, em caso de vacância, desde que haja decorrido, no mínimo, metade do mandato.
- III - Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atividades;
- IV - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo 1º Tesoureiro.

Seção IX - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Diretoria nomeará um Conselho Fiscal para exame de contas da tesouraria, que será composto por 06(seis) pessoas, sendo 3(três) membros titulares e 3(três) suplentes.

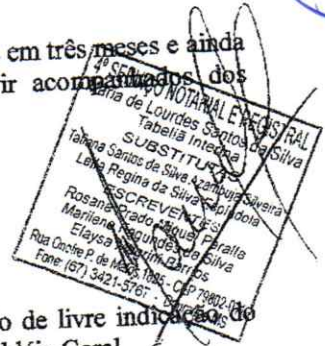
§ 1º - A escolha poderá recair sobre quaisquer membros da igreja;



[Handwritten signatures]

§ 2º - O tesoureiro fornecerá a esse Conselho Fiscal, de três em três meses e ainda no fim do exercício, um balancete da tesouraria acompanhado de todos os livros e comprovantes, inclusive contas bancárias.

§ 3º - O Conselho Fiscal, por sua vez, prestará relatório a Diretoria de três em três meses e ainda um relatório geral do exercício findo, relatórios esses que devem vir acompanhados dos balancetes da tesouraria.



CAPÍTULO IV

DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 21 - As funções de Vice-presidente, Secretários e Tesoureiros serão de livre indicação do Pastor Presidente da ADMVN, ouvido o Conselho, e aprovado em Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo haver recondução por igual período, tantas vezes quantas necessárias, enquanto servirem bem à Igreja, em suas respectivas funções.

§ 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que tornar-se inoperante no exercício de suas funções ou incompatível com as normas administrativas, morais e legais, notadamente as constantes das Sagradas Escrituras.

Seção I - DO MINISTÉRIO

FOLHAS 12

Art. 22 - O Ministério é o órgão de coordenação das atividades espirituais da Igreja, no âmbito de sua jurisdição, e serão criados para fins específicos e de acordo com as necessidades da Igreja.

§ 1º - O Ministério é composto de pastores, evangelistas e presbíteros.

§ 2º - Os diáconos, embora estritamente não pertençam ao Ministério, são importantes cooperadores na realização das atividades da Igreja, particularmente, na função logística.

Seção II - DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 23 - As Igrejas Filiadas são integrantes da ADMVN, nos termos do § 3º do Artigo 1º deste Estatuto.

Art. 24 - As Igrejas Filiadas serão dirigidas por um Pastor, indicado pelo Conselho Deliberativo da ADMVN e aprovado pela Assembléia local, o qual responderá pela administração da Igreja Filiada e de suas Congregações.

§ 1º - O Pastor da Igreja Filiada indicará, para auxiliá-lo em suas funções, um Co-pastor, 1º e 2º Secretários, e 1º e 2º Tesoureiros, cujos nomes serão referendados pela Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLADO: 17/044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2617
Dourados, 01 FEV. 2010



12

§ 2º - Os estatutos das Igrejas filiadas deverão ser referendados pelo Conselho Deliberativo e aprovados pela Assembléia Geral.

Seção III - DAS CONGREGAÇÕES

Art. 25 - As Congregações da ADMVN, vinculadas à Igreja Sede ou às Igrejas Locais, têm por finalidade exercer a ação ministerial e administrativa de suas respectivas igrejas.

§ 1º - As Congregações serão administradas por Dirigentes, designados pelo Pastor da Igreja a que se vincularem, ouvidos a Assembléia local, e não terão permanência definitiva frente as mesmas.

§ 2º - A estrutura administrativa das Congregações poderá adaptar-se à da Igreja a que estiver vinculada.

Seção IV - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 26 - Os Departamentos são órgãos auxiliares de execução das atividades da ADMVN, nos termos do § 1º do Art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo único - Os Departamentos serão dirigidos por Coordenadores e terão normas de funcionamento definidas no Regimento Interno.

FOLHAS
Nº 13

Seção V - DO VÍNCULO CONVENCIONAL

Art. 27 - A ADMVN poderá vincular-se a Convenções de Igrejas Assembléia de Deus no Estado ou no País, respeitados os princípios das Sagradas Escrituras e do presente Estatuto.

Seção VI - DOS DIRIGENTES DAS CONGREGAÇÕES

Art. 28 - São atribuições do Dirigente de Congregação:

- I - Dirigir as atividades espirituais e administrativas da Congregação, por delegação do Pastor da Igreja a que estiver vinculado;
- II - Representar o Ministério da ADMVN, no âmbito da Congregação que dirige;
- III - Sugerir ao Pastor da Igreja nomes de auxiliares e diáconos necessários ao bom desempenho das atividades, na Congregação que dirige.
- IV - Dirigir a Congregação, observando as orientações e determinações da Igreja a que estiver vinculada;
- V - Viver irrepreensivelmente, servindo de exemplo aos seus congregados, de conformidade com as Sagradas Escrituras e os preceitos morais.
- VI - Não contrair dívidas em nome da Igreja ou da Congregação, sem autorização expressa do Pastor da Igreja a que estiver vinculada;
- VII - Assinar os relatórios financeiros semanais da Congregação, determinando o recolhimento dos valores à Igreja a que estiver vinculado;

[Handwritten signatures]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2617
Dourados, 01 FEV. 2010

14

Art. 34 – A ordenação de Diácono dar-se-á mediante indicação do Pastor da Igreja Sede ou da Igreja Filiada, ouvido o Ministério, com aprovação da Assembléia Local.

Parágrafo único – Será ordenado a Diácono o membro em comunhão, cheio do Espírito Santo, que atenda aos Incisos I a IV do Art. 28 deste Estatuto, a serem explicitados no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA DISCIPLINA

Seção I - DOS MEMBROS

Art. 35 - O membro da ADMVN que contrariar a doutrina bíblica ou descumprir as normas estatutárias e regimentais, de acordo com a gravidade da falta, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

Parágrafo único - Os procedimentos de aplicação de penalidades e de readmissão de membro suspenso ou excluído serão definidos no Regimento Interno da ADMVN, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seção II - DE MINISTROS, PRESBÍTEROS E DIÁCONOS

Art. 36- O ministro, o presbítero ou o diácono que contrariar o sistema de doutrina ou o presente Estatuto, estará sujeito às seguintes penas disciplinares:

- I - Advertência oral ou escrita;
- II - Suspensão de cargo e/ou função;
- III - Perda de cargo e/ou função.

§ 1º - Os obreiros citados no caput deste Artigo, além das penas disciplinares constantes dos Incisos anteriores, estarão sujeitos às penalidades previstas no Inciso III do Art. 33 deste Estatuto, na condição de membro da Igreja.

§ 2º - Denúncia de faltas disciplinares de ministros, presbíteros e diáconos deverão ser formulados, por escrito, ao Pastor Presidente da Igreja, que determinará averiguações e, havendo comprovação de fatos geradores de disciplina, a encaminhará ao Conselho, para a aplicação das medidas cabíveis à espécie.

Art. 37 - São faltas disciplinares, para os fins do artigo anterior:



FOLHAS
Nº 15

[Handwritten signatures]

Blanda Zanatta Titular
Elaysa Magrihi Barros - Substituta

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2617
Dourados, 01 FEV 2010

15

- I - A prática de pecados previstos nas Sagradas Escrituras;
- II - O abandono da fé cristã ou a adoção de seitas ou sociedades cujos princípios contrariem as doutrinas professadas pela ADMVN;
- III - A prática de atos lesivos à moral ou aos costumes, conforme previsto no Ordenamento Jurídico do País e no Regimento Interno da ADMVN.

Art. 38 - Quanto aos procedimentos disciplinares e de reintegração dos ministros, presbíteros e diáconos, aplica-se a disposição contida no Parágrafo único do Art. 33.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria de Lourdes Sarney da Silva
Tatiana Santos de Silva
Lela Regina de Silva
Rosara Pinheiro Espindole
Marilyne Farias de Silva
Elaysa Magrihi Barros
Rua Ochoa F. de Mattos, 1025 - Centro
Fone: (67) 3421-5767

Art. 39 - A ADMVN terá como patrimônio físico todos os bens móveis e imóveis adquiridos por compra permutam ou doação.

§1º - Todos os bens patrimoniais adquiridos na forma deste Artigo serão incorporados ao patrimônio da ADMVN e sua alienação só poderá efetivar-se mediante aprovação da Assembléia Geral, no caso de bens imóveis, ou do Conselho, no caso de bens móveis.

§2º - A ADMVN manterá registros atualizados de todos os bens de que trata o presente Artigo, sendo que nenhum membro poderá lançar mão dos mesmos para si ou para outrem.

Art. 40 - Os membros da ADMVN não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da igreja, salvo as hipóteses do art. 38 deste estatuto.

FOLHAS Nº 16

Art. 41 - Nenhum membro responderá pelas obrigações contraídas pela ADMVN, salvo se, representando-a, as fizer violando a lei ou o presente Estatuto, agindo de má-fé ou por excesso de poder, quando, então, responderá solidaria e subsidiariamente.

Art. 42 - Em caso de divisão da ADMVN, os seus bens pertencerão à parte que permanecer fiel aos princípios doutrinários e estatutários da Igreja.

Art. 43 - Em caso de dissolução da ADMVN, os seus bens serão destinados a coirmãs que se mantenham na mesma fé e ordem ou para outras entidades religiosas cristãs com idêntica finalidade ou que lhe seja assemelhada, caso inexistir remanescentes, a ser designada em assembléia geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - A eleição da primeira Diretoria da ADMVN dar-se-á na Assembléia de Fundação da Igreja, por maioria simples de votos dos membros fundadores presentes.

[Handwritten signatures]

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Ochoa Pereira de Mattos, nº 1801 - Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.049, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro sob nº 2617
Dourados, 01 FEV. 2010

16

Art. 45 - Com a finalidade de concretizar os objetivos inerentes aos Departamentos de Evangelização, de Educação Cristã, de Ação Social e outros porventura necessários ao bom andamento da Obra, até que a ADMVN possa dispor de membros devidamente licenciados para ordenação ao Santo Ministério, o Pastor Presidente poderá autorizar ministros para exercerem as referidas funções, observados as exigências contidas nos incisos I a IV do Art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo único - O ministro autorizado nos termos do caput deste Artigo terá reconhecimento ministerial equivalente ao do evangelista referido no parágrafo único do Art. 28 deste Estatuto.

Art. 46- Este Estatuto poderá ser reformado, sob recomendação do Conselho, por 2/3 (dois terços) dos membros da ADMVN presentes em Assembléia Geral previamente convocada para este fim, nos termos do § 3º do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho ou pela Diretoria, conforme o assunto requerer.

Art. 48 - O presente Estatuto, após sua aprovação na Assembléia de Fundação, será devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas nesta cidade, o 4º Ofício de Notas, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Art. 49- Este Estatuto entrará em vigor de fato na data da sua aprovação pela Assembléia Geral de direito, na data do seu registro.

4º OFÍCIO
Evang. Wilson dos Santos Saraiva
Presidente

4º OFÍCIO
Ariana Araujo da Cruz
Secretária

Odair José Bortoloti
Advogado OAB/MS 4174
OAB-MS 4174
CPF 139.208.981-88

TABELIONATO
MANTOVANI



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Sete de Setembro, 340 - Centro - Dourados - MS
Fone / Fax: (67) 3453-1400 - E-mail: cartorio4oficio@saraiva.com.br
Zelador Ministrante: Odair José Bortoloti
Substituta: Ariana Araujo da Cruz

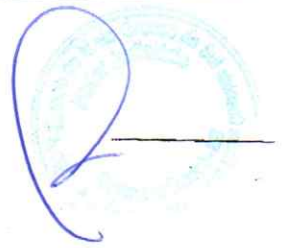
RECONHECIMENTO A FIRMA VERDADEIRA DE
ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI
CONFORME CARTÃO Nº 00890 - CAARAP-MS 29/01/2010
EM TESTEMUNHO,
Aqui da Verdade

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Onofre Pereira de Matos, 1825 - Sala 8 - Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-401
Fone: (67) 3421-5767 - E-mail: cartorio4oficio@terra.com.br

Reconhecido por semelhança a firma de:
WILSON DOS SANTOS SARAIVA
conforme cartão arquivado, Dou. de Dourados, 28/01/2010
Em testemunho da verdade,
Maria de Lourdes Santos da Silva - Interina
Leila R.S.Espindola-Sub. / Tatiana S.S.A.Silveira-Sub.
Elysa Magrini Barrios-Escr. / Marilene F. Silva-Escr.

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Onofre Pereira de Matos, 1825 - Sala 8 - Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-401
Fone: (67) 3421-5767 - E-mail: cartorio4oficio@terra.com.br

Reconhecido por semelhança a firma de:
ARIANA ARAUJO DA CRUZ
conforme cartão arquivado, Dou. de Dourados, 28/01/2010
Em testemunho da verdade,
Maria de Lourdes Santos da Silva - Interina
Leila R.S.Espindola-Sub. / Tatiana S.S.A.Silveira-Sub.
Elysa Magrini Barrios-Escr. / Marilene F. Silva-Escr.



4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS
Bianca Zanatta - Titular
Elaysa Magrini Barrios - Substituta

4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Dourados-MS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Entidade: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Vida Nova

Protocolo sob número: 1256
no Livro P-PJ: 03
folha número: 0047
horário: 08:15
Data do protocolo: 01/02/2010

Documento Registrado sob número de
ordem: 2617
no Livro A-PJ número: 22
folhas número: 115 verso
Data da Constituição: 01/02/2010
Dourados-MS, 01 de fevereiro de 2010.

Elaysa Magrini Barrios - Escrevente
Emol: R\$ 64,00 - Funjeco 3%: R\$ 1,92 - Funjeco 10%: R\$ 6,40 - Total: R\$ 70,40

Este documento
Recebeu o selo
Nº ADG: 47.534

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024

Certifico e dou fé que a presente Certidão possui 18 (dezoito) páginas por mim assinadas, que constam o Inteiro Teor do documento requerido, tendo o mesmo valor dos respectivos originais, para todos os fins de direito, seja em juízo ou extrajudicialmente, de acordo com o Art. 217, da Lei 10.406/2002/Código Civil, Art. 161 da Lei 6.015/73. É o que me foi requerido. O referido é verdade, e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Abril (04) de 2012 (Dois mil e Doze). Eu ELAYSA MAGRINI BARRIOS - SUBSTITUTA, a digitei, conferi, subscrevi e assino. Emolumentos R\$ 23,00, Funjecc 10% R\$ 2,30 e Funjecc 3% R\$ 0,69, ISS 5% R\$ 1,15.

ESTE DOCUMENTO RECEBEU O SELO DIGITAL Nº.: ACQ60800-402

**ELAYSA MAGRINI BARRIOS
SUBSTITUTA**



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Sete de Setembro nº 498, centro, Caarapó/MS - CEP: 79.940-000
Telefone: (67)3453-1081 - CNPJ: 73.726.465/0001-06

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente confere com o original e que nos termos do disposto no § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Caarapó-MS, 24 de maio de 2024. Emolumentos: R\$ 39,15 + R\$ 3,92 (Funjecc 10%) + R\$ 3,92 (Feadmp/MS 10%) + R\$ 2,35 (Fundep 6%) + R\$ 1,57 (Fundep-PGE 4%) + R\$ 1,96 (ISSQN 5%) + R\$ 2,00 (Selo). (Funjecc 5% R\$ 1,96)

Helena Dias Pereira—Oficial



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Sete de Setembro, nº 498, Centro - Caarapó/MS CEP 79940-000
Fone: (67) 3453-1081 CNPJ: 73.726.465/0001-06

Caarapó - MS 24 de maio de 2024.

Selo Digital: AJY50750-043-NOR Ato:606

Consulta Selo: <http://www.tjms.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO VIDA NOVA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos dezoito de junho do ano de dois mil e vinte e três (18.06.2023), na sede da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO VIDA NOVA, sito na Avenida XV de Novembro, nº 1.272, Vila Planalto, na cidade de Caarapó/MS – CEP 79.940-000. A assembleia foi convocada nos termos estatutários (Edital com antecedência mínima de 15 dias, conforme parágrafo 3º do art. 9º - Estatuto Social), e instalada em primeira convocação, às oito horas (08h00), onde reuniu maioria absoluta dos membros com direito a voto, alcançando portanto o quórum estatutário (parágrafo 3º do art. 9º - Estatuto Social). Sob a direção do Pastor Presidente Erisvaldo dos Santos Santana, que solicitou a mim, Ângela Aparecida dos Santos, 1ª Secretária Geral, que redigisse os trabalhos, teve início a assembleia, com o mesmo falando da **PAUTA: I - FILIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - I.1 - ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO, I.2 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FILIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - O Pastor Presidente informou que a filial irá funcionar em novo endereço que será na Rua Água Fria, nº 13, Canelas, Várzea Grande/MT – CEP 78.148-185; colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, através de voto por aclamação. Mantendo a indicação da composição da diretoria, indicou a permanência do representante legal da filial, e colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, através de voto por aclamação, **ELEITO E EMPOSSADO para o mandato de 03 (três) anos, período de 21/10/2022 até 21/10/2025**, na função de Pastor/Administrador: **CÍCERO JOSÉ GAMA**, brasileiro, casado, construtor civil, portador da CI-RG nº 117.520.215 SSP/MT e do CPF nº 465.159.921-49, nascido em Eldorado/MS aos 10/12/1968, filho de José Raimundo Gama e de Amelia José Gama, residente e domiciliado à Rua Vila Nova, Quadra 16, Lote 13, Loteamento Parque Del Rei, Icarai 2, Varzea Grande/MT - CEP 78.145-030. Conforme o parágrafo 1º do art. 23 do Estatuto Vigente, o Pastor **CÍCERO JOSÉ GAMA**, indicou as auxiliares na administração do seu mandato, ficando assim constituída: **Tesoureiro – REGIVALDO LIMA DA SILVA**, casado, marceneiro, portador da CI-RG nº .131.837 SSP/MS e do CPF nº 928.867.523-04, nascido em São Domingos do Maranhão/MA aos 17/04/1984, filho de Raimundo Monteiro da Silva e de Maria de Fátima Lima da Silva, residente e domiciliado à Rua São José da Serra, Quadra 28, Lote 19, Canelas, Várzea Grande/MT – CEP 78.148-138; e, **Secretária - SOLENIR DE OLIVEIRA LIMA GAMA**, brasileira, casada, lides do lar, portadora da CI-RG nº 29.503.663 SSP/MS e do CPF nº 608.591.211-00, nascida em Dourados/MS aos 13/07/1974, filha de Paulo Charão e de Silveria Oliveira, residente e domiciliada à Rua Vila Nova, Quadra 16, Lote 13, Loteamento Parque Del Rei, Icarai 2, Várzea Grande/MT-CEP 78.145-030. Na sequência o Pastor Presidente colocou em votação a indicação feita pelo Pastor **CÍCERO JOSÉ GAMA**, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, através do voto por aclamação. **PAUTA: II - FILIAL DE JUTI/MS – II.1 - ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO, II.2 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FILIAL DE JUTI/MS – O Pastor Presidente informou que a filial irá funcionar em novo endereço que será na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1.291, centro, Juti/MS – CEP 79.955-000; colocou em votação, sendo aprovado****

por unanimidade dos presentes, através de voto por aclamação. Mantendo a indicação da composição da diretoria, indicou a permanência do representante legal da filial, e colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, através de voto por aclamação, **ELEITO E EMPOSSADO para o mandato de 03 (três) anos, período de 21/10/2022 até 21/10/2025**, na função de **Pastor/Administrador: AGEU PEDROSO PADILHA**, brasileiro, casado, construtor civil, portador da CI-RG nº 6.412.722 SSP/SC e do CPF nº 034.759.181-70, nascido em Chapecó/SC aos 29/06/1988, filho de Vilmar Eunil dos Santos Padilha e de Maria Antônia Pedrosa Padilha, residente e domiciliado à Rua Projetada E, nº 70, Juti/MS – CEP 79.955-000. Conforme o parágrafo 1º do art. 23 do Estatuto Vigente, o Pastor **AGEU PEDROSO PADILHA**, indicou as auxiliares na administração do seu mandato, ficando assim constituída: **Tesoureira - ROSILENE CARDOZO DA SILVA**, casada, lides do lar, portadora da CI-RG nº 2.131.837 SSP/MS e do CPF nº 065.465.921-42, nascida em Juti/MS aos 02/09/1994, filha de Manoel Rodrigues e de Maria Aparecida Batista Cardozo, residente e domiciliada à Rua , Centro, Juti/MS – CEP 79.955-000; e, **Secretária - ELIZABETE DUARTE DA SILVA**, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do RG nº 01483366 SSP/MS e do CPF nº 013.279.291-55, nascida em Juti/MS aos 20/05/1982, filha de Antônio Estevão da Silva e de Saturnina Duarte da Silva, residente e domiciliada à Rua Projetada A, nº 18, centro, Juti/MS-CEP 79.955-000. Na sequência o Pastor Presidente colocou em votação a indicação feita pelo Pastor **AGEU PEDROSO PADILHA**, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, através do voto por aclamação. **PAUTA: III - FILIAL DE DOURADOS/MS - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FILIAL DE DOURADOS/MS** - O Pastor Presidente informou que. Mantendo a indicação da composição da diretoria, indicou a permanência do representante legal da filial, e colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, através de voto por aclamação, **ELEITA E EMPOSSADA, para o mandato de 03 (três) anos, período de 21/10/2022 até 21/10/2025**, na função de **Pastora/Administradora: DULCINÉIA PEREIRA BONETTI**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 352.168 SSP/MS e do CPF nº 411.476.851-31, nascida em Caarapó-MS, aos 03/05/1967, filha de Joaquim Dias Pereira e Maria de Lurdes André Pereira, residente e domiciliada à Rua Flor de lis, nº 135, Flor de Maio II, Dourados/MS – CEP 79.839-649. Conforme o parágrafo 1º do art. 23 do Estatuto Vigente, a Pastora **DULCINÉIA PEREIRA BONETTI**, indicou as auxiliares na administração do seu mandato, ficando assim constituída: **Tesoureiro - PEDRO CARDOSO DA SILVA**, casado, atendente de farmácia, portador da CI-RG nº 001.458.162 SSP/MS e do CPF nº 008.204.201-23, nascido em Dourados/MS aos 29/06/1985, filho de Sebastião Cardoso da Silva e de Maria Fatima da Silva, residente e domiciliado à Rua Antônio do Amaral, nº 880, João Paulo II, Dourados /MS – CEP 79.841-140; e, **Secretária - ISABELLY DA SILVA BANHETI CARVALHO**, brasileira, casada, universitária, portadora da CI-RG nº 2.280.822 SSP/MS e do CPF nº 070.453.091-04, nascida em Dourados/MS aos 22/07/2001, filha de Eric Luiz Menezes Banhetti e de Joze Dayane Ajala da Silva Forigo, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, nº 380, Vila Industrial, Dourados/MS - CEP 79.840-080. Na sequência o Pastor Presidente colocou em votação a indicação feita pela Pastora **DULCINÉIA PEREIRA BONETTI**, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, através do voto por aclamação. **IV. OUTROS**

ASSUNTOS – Na sequência o Pastor Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso dela, e não havendo nenhuma manifestação, encerrou a reunião informando que a presente ATA deve ser levada a registro perante o RCPJ de Caarapó/MS, onde está registrada a matriz e posteriormente ao RCPJ onde situa-se cada uma das filiais, ou seja, Juti/MS, Várzea Grande/MT e Dourados/MS, para as finalidades de direito. Eu, Ângela Aparecida dos Santos, lavrei a presente ATA que segue assinada pelo Pastor Presidente Erisvaldo dos Santos Santana, por mim Ângela Aparecida dos Santos, secretária, e pelo advogado, ao final assinado e identificado.

Caarapó/MS, 01/08/2023.

Erisvaldo dos Santos Santana
Erisvaldo dos Santos Santana
Pastor Presidente

Ângela Aparecida dos Santos
Ângela Aparecida dos Santos

Ângela Aparecida dos Santos
Ângela Aparecida dos Santos
1ª Secretária

Jean Henrique Davi Rodrigues
Jean Henrique Davi Rodrigues
Advogado OAB/MS nº 9824

Eu, Ângela Aparecida dos Santos (Secretária), certifico que a presente ata é cópia fiel do Livro Atas (folhas soltas) – ATA da AGE ocorrida em 18/06/2023 – da “Igreja Assembléia de Deus – Ministério Vida Nova”, cujo teor é verdadeiro. Caarapó/MS, 01/08/2023.

Ângela Aparecida dos Santos

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS-MS
Rua Onofre Pereira de Matos nº 1801 - Centro - Dourados - MS - CEP 79002-010
☎ (67) 2222-2251 - e-mail: dourados4oficio@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
JEAN HENRIQUE DAVI RODRIGUES *****
Selo Digital: AIS88920-499-NOR

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fe.
Dourados - MS, 16/09/2023 ENZO

Jackceline da Silva Santos - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 0,60 + FUNADEP 6%: R\$ 0,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 1,60 = R\$ 9,30

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CAARAPÓ-MS
Av. Barão do Rio Branco, 787 - Centro - Caarapó - MS
Tabelião: Renê Weiber dos Santos

Reconheço por semelhança a firma de:
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS *****
Selo Digital: AIX20483-537-NOR
Caarapó-MS, 19/09/2023. Dou fe.

JAKELINE APARECIDA DIAS COSTA - ESCRIVENTE
Emol: 6,00+3,60(10%FUNJECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP) = R\$ 9,60

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS-MS
Rua Onofre Pereira de Matos nº 1801 - Centro - Dourados - MS - CEP 79002-010
☎ (67) 2222-2251 - e-mail: dourados4oficio@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
ERISVALDO DOS SANTOS SANTANA *****
Selo Digital: AIS90573-521-NOR

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fe.
Dourados - MS, 26/09/2023 RUBIA

Jackceline da Silva Santos - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 0,60 + FUNADEP 6%: R\$ 0,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 1,60 = R\$ 9,30

4º Serviço Notarial e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.045, datado de 21/06/2024 - AVERBAÇÃO Nº 01 / 4.353, datado de 21/06/2024



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VIDA NOVA

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da **Assembleia de Deus - MINISTÉRIO VIDA NOVA**, no dia **cinco (05) de Novembro (11) de dois mil e vinte três (2023)**. Teve início as **08h00** em **1ª** convocação, atingido o quórum estatutário conforme lista de presença anexa, sobre direção do Pr. Emerson Mioto com oração, a banda tocou para o hino da harpa Cristã. A Equipe fez a parte da adoração ao Senhor, a leitura oficial foi lida pelo Evangelista Ademir Porcingula no livro de Josuel capítulo primeiro passando logo em seguida para a parte eclesialística na condução do Pr. Presidente Erisvaldo dos Santos Santana com o tema "O líder escolhido por Deus". Enfatizou que o líder tem que pedir a Deus direção, sendo orientado, instruído, capacitado pelo Espírito Santo de Deus, muitos são levantados pelo próprio desejo ou desejo de líderes, que sem direção, não são capacitados pelo Espírito. No mundo secular, para um homem que deseja entrar numa empresa é solicitado um currículo, mas na igreja, Deus olha o interesse, compromisso, caráter, mansidão, o temor a Deus e se é salvo em Cristo Jesus. Ultimamente temos visto líderes sem interesse em cuidar das ovelhas de Deus, sem amor pela leitura da palavra, pela oração. Um líder tem por obrigação cuidar das almas, não pode deixar por conta um obreiro. O líder coloca qualquer um para dirigir o culto sem experiência e com isso a igreja é atingida por morte espiritual. O Líder deve obedecer à ordem do seu superior (Pastor Presidente) que está abaixo do governo de Deus. Um líder desanimado deixa a igreja desanimada e também não transmite confiança para a igreja. Tem líder que quer fazer a obra de Deus sozinho sem reconhecer que precisa de alguém para orienta-lo. O Líder tem que planejar os seus eventos com antecedência, pois a igreja deve estar organizada para organizar suas atividades, para isso precisa ter uma agenda de eventos. O homem escolhido por Deus para uma grande conquista tem que ter ousadia do Espírito Santo, conquistada em sua vida de oração. Por muitas vezes o líder por querer satisfazer sua própria vontade e ter suas necessidades atendidas se comporta como se Deus fosse obrigado a fazer o que ele determina, quando não acontece o que ele almeja coloca o diabo como o seu opositor não percebendo que na verdade não é a vontade de Deus sobre o seu ministério. Um líder levantado por Deus, medita na palavra de Deus dia e noite, é um exemplo na oração, tem uma vida exemplar perante a igreja no mundo. Um líder cuida da igreja com amor, corrige, exorta, encoraja sempre e tudo que faz é baseado na palavra de Deus. Na parte administrativa, passou a leitura do EDITAL afixado na sede da entidade para a presente assembleia, com discussão de cada item e respectiva votação, nos termos seguintes: **I.- PRORROGAÇÃO MANDATO Até 17/06/2023 - RATIFICAÇÃO DE ATOS Período 16/03/2023 a 17/06/2023 - DIRETORIA das CONGREGAÇÕES DOURADOS/MS, JUTI/MS E VÁRZEA GRANDE/MT** - Em razão da realização da AGE de eleição e posse no dia 18/06/2023, propõe que o mandato da última diretoria fique prorrogado para até o dia 17/06/2023, face prática de atos em nome da entidade por parte da diretoria, e consequente ratificação de todos os



Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Ministerio Vida Nova

atos praticados pela Diretoria em nome da associação no período 16/03/2023 até o dia 17/06/2023. Sendo colocada em votação, foi *aprovada por unanimidade* dos presentes, através de voto por aclamação a prorrogação do mandato e ratificação de atos da diretoria como acima mencionado. Passou ao item **II.- RERRATIFICAÇÃO A.G.E REALIZADA DIA 18/06/2023 – CORREÇÃO DO PERÍODO DE MANDATO DOS ELEITOS – CONGREGAÇÃO DE DOURADOS/MS – Período correto: MANDATO - 18/06/2023 a 18/06/2026** - A Pastora Dulcinéia apresentou para a assembleia um equívoco ocorrido na ultima AGE de 18/06/2023, de eleição e posse da congregação de Dourados/MS, sendo necessário lavrar uma ata de rerratificação para correção da mesma. Considerando também, a prorrogação do mandato da última diretoria, como fora discutido e aprovado no item anterior desta AGE, foi colocada em votação, sendo *aprovada por unanimidade* dos presentes, através de voto por aclamação, a *RETIFICAÇÃO do período para o qual foram eleitos os membros da Congregação de Dourados/MS, para que seja considerado ELEITOS para MANDATO com período: 18/06/2023 a 18/06/2026*, todos os membros eleitos na AGE ocorrida em 18/06/2023, ficando esta ata fazendo parte daquela, para efeitos de direito e correções necessárias. Seguindo a pauta para o item **III.-SUBSTITUIÇÃO DO TESOUREIRO DA CONGREGAÇÃO DO JOÃO PAULO II EM DOURADOS/MS** - Por motivo de renúncia de cargo por parte do tesoureiro **PEDRO CARDOSO DA SILVA** (eleito na AGE de 18/06/2023 para FILIAL DE DOURADOS/MS) e que fora rerratificada nesta AGE (item II.- acima), propõe o nome de **LEOPOLDO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, operador de lâmina, portador do RG nº 2.115.446 SSP/MS e do CPF nº 228.064.528-99, nascido em Sumaré/SP, aos 23/04/1997, filho de Jilmar Souza de Carvalho e de Rosineide Maria Souza de Carvalho, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, nº 380, Vila Industrial, CEP 79.840-080, Dourados/MS, para assumir o lugar como tesoureiro para FILIAL DE DOURADOS/MS (congregação do João Paulo II em Dourados/MS) - mandato até 18/06/2026; e colocada em votação foi aprovado, por unanimidade dos presentes. Passou então, ao item **IV.- ASSUNTOS ECLESIASTICOS E ADMINISTRATIVOS** – Na oportunidade, o Pastor Presidente apresentou aos membros presentes, a Pastora Dulcinéia Pereira Bonetti como a secretária executiva estando desde a fundação do ministério cuidando da documentação não só da sede como de todas as igrejas do Ministério Vida Nova, tendo liberdade de contatar os dirigentes das congregações no tocante a toda e qualquer documentação necessária para registro, regularização, atualização, etc. E, na sequencia, o Pastor Presidente participou a assembleia da necessidade de se criar uma convenção da sede e filiadadas, informou que na assembleia de janeiro/2024 trará detalhes, a saber: o que é uma convenção de igrejas; as atribuições de uma convenção de igrejas; elaboração de estatuto e regimento. Em seguida dos atos administrativos, foi apresentado da Congregação de Caarapó/sede o irmão Edmilson Alves dos Anjos como Cooperador, irmão José Bonfim como Cooperador. Da Congregação de Cristalina a irmã Rosimeire Farias Biagi foi apresentada como Cooperadora. Da congregação de Juti foi recebida a Missionária Joelma Santana no rol de membros e obreiros, a irmã Luciana



Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Ministerio Vida Nova

Duarte da Silva foi apresentada como Cooperadora; a Cooperadora Elizabete Duarte da Silva foi levantada como Diaconisa. Da Congregação de Naviraí, o irmão Agnaldo Marcolino foi levantado como Cooperador. Da Congregação de Iguatemi o irmão Ozéias Nascimento da Silva como Cooperadora, a Irmã Raquel dos Santos Maciel da Silva como Cooperadora. Apresentado os novos integrantes da Escola Bíblica Dominical que foi assim constituída: Secretária da classe de adultos: Fabiana dos Santos Lima; Secretária da classe de jovens: Ana Julia Mazarão Nogueira; Auxiliar na Classe dos jovens: Nicolas Veríssimo Compagnoni; Porteiro da E.B.D.: Antonio Carlos Escolarte da Conceição. O Departamento de Ação Social da Sede: Líder: Elaine Rodrigues de Souza Miotto; Vice-líder: Alessandra Cristina Prudencio; 1ª Secretária: Elizete de Souza Coelho Lopes; 2ª Secretária: Elaine Eliete Zanquetin; 1ª Tesoureira: Pamela Rosa Freitas; 2ª Tesoureira: Rosimeire Silva Farias Biagi. O Presidente Erisvaldo dos Santos Santana instruiu a respeito da postura e vestuário de um obreiro (como usar microfone, falar com clareza e segurança, consultar a liderança antes do início do culto, se vestir com pudor e decência, não usar roupas justas no altar...). Os dirigentes precisam honrar os seus convidados ministeriais (despesas de combustível, oferta, hospedagem). Os dirigentes das Congregações entregaram as programações de Eventos para o ano de 2024. Próxima reunião já definida para o dia 21 de Janeiro de 2024, onde acontecerá a Assembleia Geral Ordinária. Foi concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo manifestação, foi declara encerrada a assembleia. Eu, Angela Aparecida dos Santos, primeira Secretária Geral lavrei esta ata, nada mais tendo a declarar assino juntamente com o Presidente. Por fim foi esclarecido que a presente ata será levada a registro no serviço de registro de pessoas jurídicas competente, para as finalidades de direito.

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Mátos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.045, datado de 21/06/2024 - AVERBAÇÃO Nº 01 / 4.353, datado de 21/06/2024


Erisvaldo dos Santos Santana
Presidente: PR. ERISVALDO DOS SANTOS SANTANA

Angela Aparecida dos Santos
1ª Secretária: Angela Aparecida dos Santos 


Advogado: Marielva Marques Araújo
Advogado OAB/MS nº 2834

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO DE CARBONIL

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADOS/MS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS ** * ** * ** * ** *

Selo Digital: AJX15828-753-NOR
Consulte em: www.tjms.jus.br
Caarapó-MS, 03/04/2024.

Maia

Mylena Santos Maia - Escrevente
Emolumentos: R\$ 10,00 FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 1,00 FUNADEP R\$ 0,60 FUNDE-PGE R\$ 0,36 FEADMP R\$ 1,00 ISSQN: R\$ 0,50 + SELO R\$ 2,00 = R\$ 15,50



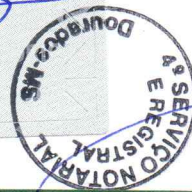
Reconheço por semelhança as firmas de: *****
ERISVALDO DOS SANTOS SANTANA ** * ** * ** * ** *

Selo Digital: AJW10286-181-NOR

Conforme cartão arquivado nesta Serventia, Dou fé.
Dourados - MS, 26/03/2024. **BRUNA**

Enzo Rafael Alves da Silva-Escrevente

Enzo Rafael Alves da Silva-Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,00 FUNJECC 10%: R\$ 0,60 FUNADEP 6%: R\$ 0,36 FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 1,60 = R\$ 9,30



Reconheço por semelhança as firmas de: *****
MARIELVA MARQUES ARAUJO ** * ** * ** * ** *

Selo Digital: AJW10290-216-NOR

Conforme cartão arquivado nesta Serventia, Dou fé.
Dourados - MS, 26/03/2024. **BRUNA**

Enzo Rafael Alves da Silva-Escrevente

Enzo Rafael Alves da Silva-Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,00 FUNJECC 10%: R\$ 0,60 FUNADEP 6%: R\$ 0,36 FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 1,60 = R\$ 9,30



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO VIDA NOVA

Protocolo sob número: 17.045 Registro nº 4.353
Fichas número: 13-16 Averbação nº 01
Protocolo: 21/06/2024 - Selo Digital n. AKC46740-969-NOR
Dourados-MS, 21 de junho de 2024

Emol: R\$80,00; Funjecc 10%: R\$8,00; Funjecc 5%: R\$4,00; Funadep 6%: R\$4,80; Funde-PGE 4%: R\$3,20; Fead-MP 10%: R\$8,00; Selo R\$2,00

Daiva Maria Bianchi
SUBSTITUTA

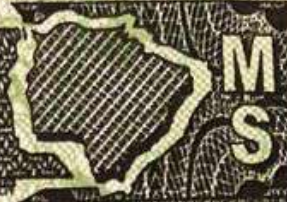
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.554.814/0002-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO VIDA NOVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. VIDA NOVA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R FILOMENO JOAO PIRES	NÚMERO 1618	COMPLEMENTO *****
CEP 79.841-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOAO PAULO II	MUNICÍPIO DOURADOS
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO REALASSESSORIACONTABIL1@OUTLOOK.COM		TELEFONE (67) 9624-7052
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **14:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DULCINEIA PEREIRA BONETTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORUF
352168 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
411.476.851-34 03/05/1967

FILIAÇÃO
JOAQUIM DIAS PEREIRA
MARIA DE LOURDES ANDRE
PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00297526643 19/10/2026 24/03/1998

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
20/10/2021

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

01161821008
MS851910653

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2308164302

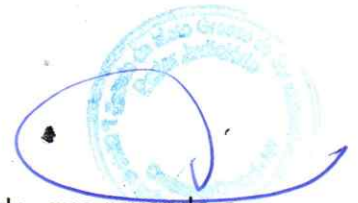
PROIBIDO PLASTIFICAR
2308164302





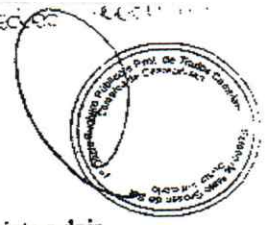
**CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CAARAPÓ – MS
REGISTRO INTEGRAL**

Bel. Helena Dias Pereira
Oficial do Registro



CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que revendo o **Livro A – PESSOAS JURÍDICAS** desta comarca, nele verifiquei constar o registro no seguinte teor:

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
MINISTÉRIO VIDA NOVA**



Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos nove de Abril de dois mil e vinte e dois (09.04.2023) na sede da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO VIDA NOVA**, situada à Av. XV de Novembro, nº 1272, Vila Planalto, na Cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul. Reunião convocada nos termos Estatutários (Edital com antecedência mínima de 15 dias, conforme o parágrafo 3º do Art. 9º - Estatuto Social¹) e instalada em primeira convocação, às oito horas (08h00), com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto, alcançando, portanto, o quórum estatutário. A assembleia foi iniciada pelo Pr. Erisvaldo dos Santos Santana, que solicitou a mim, Angela Aparecida dos Santos, 1ª Secretária Geral, que redigisse os trabalhos. A parte Eclesiástica foi aberta pelo Evangelista Emerson Miotto, em seguida o Presbítero Josuel fez a leitura oficial em 2 Timóteo 2:13, a Equipe de louvor adorou a Deus com um hino em seguida o Evangelista Ademir teve a oportunidade para orar pelos dizimistas e ofertantes. Foi eleito entre os presentes para Presidir a Assembleia o Pastor Wilson dos Santos Saraiva. Logo após, passou-se para a leitura das pautas da Assembleia, a saber: **I – RECONHECIMENTO DE OMISSÃO DE REGISTRO - PERÍODO 14/01/2022 A 08/04/2023** – Neste momento foi esclarecido que não houve Eleição para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Disciplinar para o mandato de 14 de Janeiro de 2022 a 08 de Abril de 2023, permanecendo os mesmos sob o comando dos eleitos e empossados na última Assembleia de Eleição e Posse², realizada e registrada junto ao RCPJ³ competente em 2019, colocada em votação à referida afirmação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes (através do voto por aclamação), para que seja a mesma apresentada ao RCPJ competente e regularizada devida omissão. Seguiu-se para o próximo item da pauta: **II – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DISCIPLINAR**. Na sequência o Presidente da assembleia passou a conduzir os trabalhos para a realização do Pleito Eleitoral, foi apresentado os nomes inscritos e concorrentes nos cargos de vice-presidente, secretários(as), tesoureiros(as), conselho fiscal e conselho disciplinar para que fossem homologados pela plenária da Assembleia, após a homologação dos nomes e apresentação dos candidatos iniciou-se a votação através de voto por aclamação. Finalizado o pleito, a **NOVA DIRETORIA** ficou assim constituída: **Presidente: ERISVALDO DOS SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, pastor, portador do CI-RG nº 36.610.508-5 SSP/MS e do CPF nº 113.255.628-74, nascido em Formosa D'Oeste/PR, aos 09/05/196, filho de Vivaldo Silva Santana e de Ráilda dos Santos Santana, residente e domiciliado à Rua Projetada II, nº 345, Bairro Capitão Vigário, Caarapó/MS; **Primeiro Vice-Presidente: AGEU PEDROSO PADILHA**, brasileiro, casado, construtor civil, portador do CI-RG nº 6.412.722 SSP/SC e do CPF nº 034.759.181-70, nascido em Chapecó/SC aos 29/06/1988, filho de Vilmar Eunil dos Santos Padilha e de Maria Antônia Pedrosa Padilha, residente e domiciliado à Rua Projetada E, nº 70, Juti/MS; **Segundo Vice-Presidente: EMERSON MIOTTO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CI-RG nº 959.171 SSP/MS, e do CPF nº 833.146.791-49, nascido em Caarapó/MS, aos 03/07/1978, filho de Aldemir Miotto e de Tereza Galiane Miotto, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa, nº 196, Vila Setenta, Caarapó/MS; **Terceiro Vice-Presidente: ADEMIR PORCÍNGULA MEDEIROS**, brasileiro, casado, operador de máquina, portador do

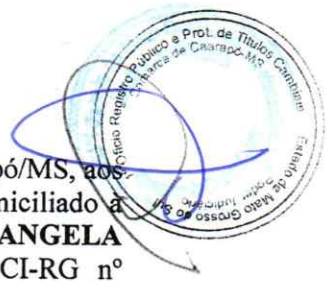
¹ A Assembleia Geral será convocada, ordinariamente, no prazo de 1 ano, sempre no mês de janeiro; e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por 1/5 (um quinto) dos membros em comunhão com a igreja, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; instalando-se com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira; deliberando, sempre, por maioria simples de votos.

² Assembleia realizada em 13/01/2019.

³ Averbado em 23/09/2019.

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024



CI-RG nº 001.184.338 SSP/MS e do CPF nº 011.983.281-00, nascido em Caarapó/MS, aos 07/10/1982, filho de Ataíde Medeiros e de Sílvia Porcúngula Farias, residente e domiciliado à Rua Darci D'Áurea, nº 282, Jardim Aprazível, Caarapó/MS; **Primeira Secretária: ANGELA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CI-RG nº 571.281 SSP/MS e do CPF nº 600.485.811-00, nascida em Santa Cruz do Monte Castelo/PR, aos 10/12/1971, filha José Dely dos Santos e de Ana Cavalcante dos Santos, residente e domiciliada à Rua Arcênio Cardoso, nº 1.001, centro, Caarapó/MS; **Segundo Secretário: GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CI-RG nº 1512122 SSP/MS e do CPF nº 013.209.921-70, nascido em Caarapó-MS, aos 17/05/1985, filho de José Ferreira Lopes e de Edézia Ferreira Lopes, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 798, Vila Planalto, Caarapó/MS; **Terceira Secretária: MARIA APARECIDA MAZARÃO**, brasileira, casada, do lar, portadora do CI-RG nº 001.654.218 SSP/MS e do CPF nº 028.795.071-97, nascida em Caarapó-MS, aos 07/07/1988, filha de José Fernandes de Oliveira e Lurdes Nunes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 815, Capitão Vigário II, Caarapó/MS; **Primeira Tesoureira: DULCILENE ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, massagista, portadora do CI-RG nº 507.744 SSP/MS e do CPF nº 511.530.481-04, nascida em Caarapó/MS, aos 01/10/1968, filha de Joaquim Dias Pereira e Maria de Lourdes André Pereira, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº 202, Centro, Caarapó/MS; **Segunda Tesoureira: ZENILDA MARQUES MAZARÃO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Empreendedora social, portadora do CI-RG nº 2431.955SSP/MS e do CPF nº 930.338.421-00, nascida em Caarapó/MS aos 09/09/1979, filha de José Zualdo Mazarão e de Josefa Marques Mazarão, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dr. Coutinho, nº 2627, Vila Planalto; **Terceira Tesoureira: MARLI MOTUOKA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CI-RG nº 001.088.692 SSP/MS e do CPF nº 860.254.731-53, nascida em Caarapó-MS, aos 18/08/1978, filha de José Paulo Sobrinho e de Tereza Correa, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, nº 2.362, Vila Planalto, Caarapó/MS; colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes (através do voto por aclamação). Como membros **Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal**⁴ foram também eleitos: **1º Titular - JOSUEL DAS MERCÊS SOUZA**, brasileiro, solteiro, Analista ambiental, portador do CI-RG nº 2.109.517 SSP/MS e do CPF nº 059.721.301-14, nascido em Caarapó/MS aos 23/11/1999, filho de Joel Alves de Souza e de Maria Aparecida das Mercês, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Alameda das orquídeas, nº 15, Jardim Aprazível, Caarapó/MS; **2º Titular - ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CI-RG nº 614.635 SSP/MS e do CPF nº 543.808.121-20, nascido em Diamante D'Oeste/PR aos 19/09/1971, filho de Aldalio de Albuquerque Cavalcante e de Luíza Bezerra Cavalcante, residente e domiciliado nesta cidade à Av. D. Pedro II, nº 1600, Vila Planalto; **3º Titular - ANDREILSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, operador de máquina, portador do CI-RG nº 456.179 SSP/AC e do CPF nº 878.999.812-04, nascido em Cruzeiro do Sul/AC, aos 18/04/1985, filho de Edson de Souza Silva e de Maria Antônia da Costa, residente e domiciliado nesta cidade à rua José Coutinho, nº 1.075, Jardim Aprazível; **SUPLENTES - 1º - ELIANE DAS MERCÊS**, brasileira, divorciada, Gestora, portadora do CI-RG nº 001.809.939 SSP/MS e do CPF nº 041.273.971-28, nascida em Caarapó/MS aos 09/03/1992, filha de Maria Aparecida das Mercês, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Alameda das orquídeas, nº 15, Jardim Aprazível; **2º - MARILENE DAS MERCÊS SOUZA**, brasileira, casada, ajudante geral, portadora do CI-RG nº 001.770.293 SSP/MS e do CPF nº 034.957.071-07, nascida em Caarapó/MS aos 28/01/1990, filha de Mario de Souza e de Maria Jose das Mercês Souza, residente e domiciliada nesta cidade à rua José Coutinho, nº 1.075, Vila Jardim aprazível; **3º - SAMUEL FELISDORO**, brasileiro, casado, coordenador agropecuário, portador do CI-RG nº 001.567.625 SSP/MS e do CPF nº 015.458.001-54, nascido em Caarapó/MS aos 13/08/1987, filho de José Felisdoro Neto e de Rosalina Vieira Felisdoro, residente e domiciliado nesta cidade na Fazenda Bom Jesus; colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes (através do voto por aclamação). Para o **Conselho Disciplinar** com aprovação da

⁴ Art. 20 – A Diretoria nomeará um Conselho Fiscal para exame de contas da tesouraria, que será composto por 06 (seis) pessoas, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLADO: 17/044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO Nº 4.353, datado de 21/06/2024

[Handwritten signatures and initials]

Assembleia, permanecerá os mesmos nomeados anteriormente e já registrado em ATA⁵, sendo eles: 1º - **PASTOR ERISVALDO DOS SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, pastor, portador do CI-RG nº 36.610.508-5 SSP/MS e do CPF nº 113.255.628-74, nascido em Formosa D'Oeste/PR, aos 09/05/196, filho de Vivaldo Silva Santana e Railda dos Santos Santana, residente e domiciliado à Rua Projetada II, nº 345, Bairro Capitão Vigário, Caarapó/MS; 2ª - **ANA CLAUDIA FARIAS SILVA**, brasileira, casada, pastora, portadora do CI-RG nº 415.763.381 e do CPF nº 018.129.791-42, nascida em Caarapó/MS aos 10/10/1986, filha de Dioniso Alves da Silva e de Nair de Farias Silva, residente e domiciliada à Rua Projetada II, nº 345, Bairro Capitão Vigário, Caarapó/MS; 3º - **WILSON DOS SANTOS SARAIVA**, brasileiro, casado, construtor, portador do CI-RG nº 152.747 SSP/MS e do CPF nº 286.517.661-49, nascido em Dourados/MS, aos 25/04/1962, filho de Rozendo Nogueira Saraiva e Maria Luiza dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade à rua Izzat Bussuan, nº 6.490, Jardim Maracanã, Dourados/MS; 4ª - **DULCILENE ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, massagista, portadora do CI-RG nº 507.744 SSP/MS e do CPF nº 511.530.481-04, nascida em Caarapó/MS, aos 01/10/1968, filha de Joaquim Dias Pereira e Maria de Lourdes André Pereira, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº 202, Centro, Caarapó/MS; 5ª - **DULCINÉIA PEREIRA BONETTI**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 352.168 SSP/MS e do CPF nº 411.476.851-31, nascida em Caarapó-MS, aos 03/05/1967, filha de Joaquim Dias Pereira e Maria de Lurdes André Pereira, residente e domiciliada à Rua Flor de lis, nº 135, Flor de Maio II, Dourados/MS. Os eleitos foram empossados para **mandato de 03 (três) anos, ou seja, de 09/04/2023 a 09/04/2026**. Na sequência o Pastor Presidente ofereceu oportunidade a quem quisesse fazer uso da palavra, não tendo nenhum interessado encerrou a reunião. Eu, Angela Aparecida dos Santos, 1ª Secretária Geral, lavrei a ata que segue assinada pelo Pastor Presidente Erisvaldo dos Santos Santana, por mim Angela Aparecida dos Santos, secretária e pelo advogado, ao final assinado e identificado.



4º OFÍCIO

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, C PROTOCOLO: 17.044, datado de 21/06/2024 - REGISTRO

Erisvaldo dos Santos Santana
Erisvaldo dos Santos Santana
Pastor Presidente

Angela Ap. dos Santos
Angela Aparecida dos Santos
1ª Secretária

1ª OFÍCIO

Jean Henrique Davi Rodrigues
Jean/Henrique Davi Rodrigues
Advogado OAB/MS nº 9824

OFÍCIO

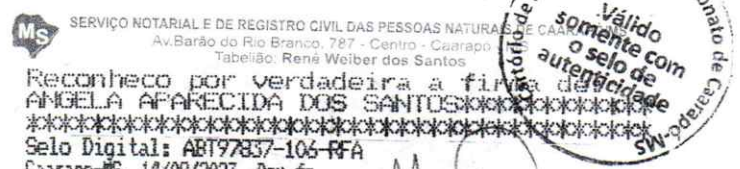
Eu, Angela Aparecida dos Santos (Secretária), certifico que a presente ata é cópia fiel do Livro Atas (folhas soltas) - ATA da AGE ocorrida em 09/04/2023 - da "Igreja Assembléia de Deus - Ministério Vida Nova", cujo teor é verdadeiro. Caarapó/MS, 01/08/2023.

Angela Aparecida dos Santos

14 AGO. 2023

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS-MS
Rua Onofre Pereira de Matos nº 1801 - Centro - Dourados - MS - CEP 79802-910
(67) 2222-2251 - e-mail: dourados4oficio@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
HENRIQUE DAVI RODRIGUES ** * * * * *
Selo Digital: AIS20439-329-NOR
Conforme o cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé.
Dourados - MS, 10/08/2023 ENZO
Jackcelle da Silva Santos-Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,00 + FUN. ECC 10%: R\$ 0,60 + FUNADEP 6%:
R\$ 0,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 +
SELO: R\$ 1,50 = R\$ 9,30



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CAARAPÓ-MS
Av. Barão do Rio Branco, 787 - Centro - Caarapó - MS
Tabelião: René Weiber dos Santos
Reconheço por verdadeira a firma de
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS *****
Selo Digital: ABT97837-106-RFA
Caarapó-MS, 14/08/2023. Dou fé.
MYLENA SANTOS MAIA-ESCREVENTE
Emol: 6,00+5,10(30%FUNDOS+5%ISS) = R\$ 11,10

⁵ Assembleia realizada em 13/01/2019.

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADOS/MS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS-MS
Rua Onofre Pereira de Matos nº 1801 - Centro - Dourados - MS - CEP 79902-010
(67) 2222-2257 - e-mail: dourados4oficio@gmail.com



Reconheço por semelhança as firmas de: *****
ERISVALDO DOS SANTOS SANTANA ** * ** * ** * ** *



Selo Digital: AIS20772-437-NOR

Confirme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé.
Dourados - MS, 16/08/2023 **GARDENE**

Paulo Henrique Cardoso Bertelli - Escrivente

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 0,60 + FUNADEP 6%:
R\$ 0,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 +
SELO: R\$ 1,50 = R\$ 9,30



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Avenida Sete de Setembro - nº 498 - Centro - CEP: 79.940-000
Fone: (67) 3453-1081 - CNPJ: 73.726.465/0001-06 - **CAARAPÓ/MS**
PROTOCOLADO sob nº 12.625 Data 16/AGO/2023, Livro A-4 (ELEIÇÃO E POSSE)
AVERBADO sob nº 05, Livro A, Ficha nº 028v, de Pessoas Jurídicas à margem do
registro nº 198, Caarapó-MS, 23/AGO/2023, DOU FE. Emolumentos: R\$ 47,00 +
(Funjecc 10% R\$ 4,70) + (Feadm/MS 10% R\$ 4,70) + (Funadep 6% R\$ 2,82) +
(Fundep-PGE 4% R\$ 1,88) + (ISSQN 5% R\$ 2,35) + (Selo R\$ 1,50). (Funjecc 5% R\$
2,35). Selo Digital: AIV71706-030-NOR. Consulta: www.tjms.jus.br

Helena Dias Pereira - Oficial



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Sete de Setembro, nº 498 Centro - Caarapó/MS CEP 79940-000
Fone: (67) 3453-1081 CNPJ: 73.726.465/0001-06



Caarapó - MS 23 de agosto de 2023

Selo Digital: AIV71706-030-NOR Ato: 605
Consulta Selo: <http://www.tjms.jus.br>

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
MINISTÉRIO VIDA NOVA

TERCEIRA ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO VIDA NOVA, fundada na Cidade de Dourados, aos 05(cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove(2009), conforme estatuto registrado sob o número 2617, no Cartório do 4º Serviço Notarial e Registral de Pessoas Jurídicas de Dourados/MS, no livro A-PJ22, folha 115 verso, em 01(um) de fevereiro de dois mil e dez(2010), doravante identificadas pela sigla ADMVN ou denominada simplesmente Igreja, pessoa jurídica de direito privado, é uma organização religiosa, conforme Artigo 44, inciso IV do Código Civil, evangélica, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal, a proclamação do Evangelho do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, fundamentada na Bíblia Sagrada, de conformidade com a Grande Comissão expressa nos Evangelhos segundo Mateus 28.19, Marcos 16.15 e demais referências, atendidos os princípios e ensinamentos contidos nas Santas Escrituras, bem como a constituição e manutenção de igrejas e congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a igreja matriz.

§ 1º - A ADMVN, em segunda alteração, à margem do número 2617, averbação sob o número 10, no Livro A-PJ 59, folhas 099V-107V de 25 de agosto de 2017, transfere sua Sede (Matriz) e Foro para a Cidade de Caarapó/MS, instalada na Av. XV de Novembro, nº 1272, CEP 79.940-000, Vila Planalto, Caarapó/MS.

§ 2º - A ADMVN, sediada em Caarapó/MS, titular do CNPJ nº 11.554.814.0001/94, compreende a Igreja Sede (Matriz), suas Igrejas Filiadas e Congregações, poderá fundar Igrejas e construir templos, do mesmo ministério, fé e ordem em cada Município e distrito do Estado do Mato Grosso do Sul, em outros Estados da Federação e no Exterior.

§ 3º - A Igreja Sede (Matriz), suas Filiadas e Congregações reger-se-ão pelo presente estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

§ 4º - A ADMVN como finalidade secundária, poderá fundar e manter outras entidades associativas ou fundações de caráter cultural e assistenciais como asilo, orfanato, centro de acolhimento para mulheres em situação de vulnerabilidade social e recuperação de dependência química, centro de tratamento terapêutico e recuperação de dependência química em geral, de

cunho filantrópico, sem fins econômicos, como também educacionais sendo creches, escolas, livrarias e entidades afins, as quais poderão ter estatutos próprios, em conformidade com os princípios da Bíblia Sagrada, sem contrariar cláusulas previstas nesse instrumento de regulamentos.

§ 5º - As Igrejas Filiadas poderão adquirir personalidade jurídica própria, mediante aprovação da Assembleia Geral da ADMVN, observadas as condições previstas no Regimento Interno da Igreja.

§ 6º - O tempo de duração da ADMVN é indeterminado e somente poderá ser dissolvida mediante resolução de 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros, reunidos em Assembleia Geral, previamente convocada para este fim.

Art. 2º - A ADMVN, constituída da Igreja Sede (Matriz), das Igrejas Filiadas e de suas respectivas Congregações, por afinidade aos princípios espirituais que professam, tem a Bíblia Sagrada por sua única regra de fé e práticas doutrinárias; no entanto, sendo autônoma e competente para resolver, por si mesma quaisquer questões seja internas ou externas, administrativas e/ou judiciais, de ordem material ou espiritual que venham a surgir em sua Sede, nas Igrejas Filiadas e/ou nas Congregações.

§ 1º - A Igreja ADMVN se relaciona com as demais da mesma denominação, de mesma fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo, porém, voluntariamente, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário, social, assistencial e educacional.

§ 2º - Poderá ainda celebrar parcerias, convênios ou acordos de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas, organizações não governamentais, universidades e demais instituições, visando à ampliação de recursos, desenvolvimento de projetos, capacitação de pessoal e fortalecimento do atendimento oferecido.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Seção I - DA ADMISSÃO

Art. 3º - A ADMVN Compõe de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade ou condição social, que se mantenham fiéis aos princípios fundamentais estabelecidos na Bíblia Sagrada e nas leis vigente do País.

Art. 4º - Será admitida como membro da ADMVN, a pessoa que:

- I – Converter-se à fé cristã evangélica e for batizada em águas, por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
- II - Proceder de outra igreja, por carta de apresentação, reconhecidamente evangélica que adote a mesma forma de batismo;
- III – Reconciliar por solicitação.

§ 1º - Nos casos previstos neste Artigo, a admissão do candidato, após, conhecimento prévio das atividades e objetivos da igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de concordância e aceitação das normas previstas nesse Estatuto e à aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º - Por decisão do Ministério da Igreja, serão considerados membros inativos aqueles que por justa razão deixarem de participar normalmente da vida da ADMVN, não sendo computado o seu número para qualquer efeito de quorum previsto neste Estatuto.

Seção II - DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos do membro da ADMVN, em comunhão com a Igreja:

- I – Participar das atividades em geral da ADMVN, tais como cultos, celebrações ou demais eventos por ela promovidos.
- II - Participar da Assembleia Geral, em qualquer de suas formas, com direito ao uso da palavra;
- II - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função, desde que, atenda aos critérios previstos neste Estatuto, observadas a maioria civil;
- III - Receber assistência, de acordo com as finalidades e possibilidades da Igreja;
- IV - Ser separado para o serviço do Evangelho de Jesus Cristo, preenchidas as condições Regimentais;
- V - Participar das atividades realizadas pela ADMVN, ressalvadas aquelas de fórum interno do Presidente, Diretoria ou Ministério;
- VI - Exercer plenamente o direito de defesa quando necessário.
- VII - Ser readmitido, uma vez sanada a causa do desligamento, mediante aceitação da Assembleia Geral.

§ 1º - Por exigência do Código Civil Brasileiro, quando a decisão envolver aspectos legais, os membros civilmente incapazes não participarão da votação, havendo orientação prévia do Presidente da Assembleia.

§ 2º A qualidade de membro da Igreja é intransferível, sob qualquer alegação.

Seção III - DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres do membro da ADMVN, em comunhão com a Igreja:

- I - Viver de conformidade com a doutrina bíblica, as normas estatuídas pela Igreja e as leis do País;
- II - Ter bom testemunho, abstendo-se de atos que desonrem a igreja e o Evangelho de Cristo;
- III – Comparecer aos cultos com habitualidade e ser assíduo às reuniões da Igreja;
- IV – Comparecer nas assembleias, quando convocado;
- V - Contribuir voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, atendimentos sociais, o socorro aos comprovadamente necessitados, a proclamação do Evangelho, o sustento de obreiros, empregados a serviço da igreja, aquisição de patrimônio e sua conservação;
- VI - Respeitar e cumprir com o Estatuto, bem como as decisões ministeriais, pastorais e das assembleias;
- VII – Zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;
- VIII – Rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;
- IX – Abster-se da prática de ato sexual antes do casamento ou extraconjugal;
- X – Manter atualizados seus dados cadastrais junto à ADMVN.

Seção IV – DO DESLIGAMENTO

Art. 7º - Perderá sua condição de membro, inclusive cargo e função, se pertencente a Diretoria ou ao Ministério, aquele que:

- I – Vier a falecer; II – For transferido por carta de mudança; III – Solicitar seu desligamento;
- IV - Não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos, negando os requisitos preliminares de que trata o Art. 6º;
- V – Deixar de congregar-se por longo período, liderar ou se filiar a outra Igreja.
- VI – Deixar de cumprir os deveres expressos neste Estatuto e as determinações da administração geral;
- VII – promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja, Ministério e das Assembleias;
- VIII – O membro que não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:
 - a) o adultério (Ex 20.14);
 - b) a fornicação (Ex 20.14);
 - c) a prostituição (Ex 20.14);
 - d) o homossexualismo (Lv 18.22; 20.13; Rm 1.26-28);
 - e) a relação sexual com animais (Lv 18.23 e 24);
 - f) o homicídio e/ou sua tentativa (Ex 20.13; 21.18 e 19);
 - g) o furto e/ou roubo (Ex 20.15);

- h) crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado (Rm 13.1-7);
- i) a rebelião (1 Sm 15.23);
- j) a feitiçaria e suas ramificações (Ap 22.15; Gl 5.19).

§ 1º – O desligamento se dará depois de ouvido parecer, devidamente fundamentado, com exceção dos motivos constantes dos incisos I, II e III do caput.

§ 2º – O parecer explicitado no parágrafo anterior será precedido do direito de ampla defesa ao membro, por si próprio, ficando assegurado, após a decisão do Ministério da Igreja, o recurso à Assembleia Geral, que, neste caso, dará o parecer definitivo.

§ 3º – Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da ADMVN.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - A ADMVN tem, no âmbito geral, a seguinte estrutura organizacional:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Ministério;

§ 1º - A ADMVN constituirá os departamentos básicos de Educação Cristã, Infantil, de Jovens e de adultos, de Ação Social, de Evangelização e de Promoção e Eventos, objetivando a execução das atividades que lhe são inerentes.

§ 2º - Poderão ser criados outros departamentos, visando à execução das atividades da Igreja, mediante aprovação da Diretoria.

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ADMVN, tendo competência para resolver os casos a ela submetidos, quer sejam de ordem material ou espiritual, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 10º - A Assembleia Geral é constituída pelos membros em comunhão com a Igreja, que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto, sendo suas resoluções

devidamente registradas em atas e consideradas coisas julgadas, desde que não contrariem a Palavra de Deus, este Estatuto e as leis do País.

Art. 11º - A Assembleia Geral será presidida pelo Pastor Presidente da ADMVN, ressalvadas suas faltas ou impedimentos, quando essa presidência será exercida pelo Vice-presidente.

Art. 12º - Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados a Assembleia convocada poderá ser Ordinária ou Extraordinária, convocada por seu presidente ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros em comunhão com a Igreja, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a convocação far-se-á mediante avisos de púlpito e/ou edital de convocação no quadro de avisos da Igreja, nas filiais e congregações, instalando-se com um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira; deliberando, sempre, por maioria simples de votos.

Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, sempre no mês de janeiro, para prestação de contas anuais da Diretoria, apreciar e votar o Relatório de Gestão e, mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria e dos demais membros do Conselho Fiscal quando houver expirado o período de mandato.

Parágrafo único – Os pastores das Congregações e das Igrejas filiadas, os Superintendentes de Escola Bíblica Dominical, os responsáveis pela Secretaria de Missões, pelos Departamentos da Igreja, Assessoria Jurídica e de Comunicação e Equipes diversas, serão indicados pela Mesa Diretora, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 14º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da Igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial.

Art. 15º - Compete exclusivamente a Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, através do voto direto, secreto ou aclamação;
- II - Discutir e Votar o orçamento anual;
- III - Tomar conhecimento dos relatórios anuais de funcionamento dos órgãos de administração da Igreja;
- IV - Destituir os administradores do Exercício de suas funções, que agirem contra o disposto neste Estatuto, determinando a apuração das responsabilidades;
- V – Admitir e desligar membros da igreja;
- VI – Resolver os casos de repercussão e interesse da Igreja omissos ou não previstos neste Estatuto;
- VII - Aprovar aplicação do patrimônio da Igreja;
- VIII - Dispor sobre alienação e aquisição a título de renda e bens imóveis da Igreja;
- IX - Reformar o Estatuto;
- X - Decidir sobre a dissolução da Igreja em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e com a presença de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em

primeira convocação, ou em segunda convocação, com no mínimo 1/3 dos membros com direito a voto.

Art. 16º - É facultado ao membro ser representado por procurador, na Assembleia que deliberar sobre matéria constante dos incisos IV e IX do Art. 15º, devendo o instrumento de procuração conter, obrigatoriamente:

- I – os poderes outorgados;
- II – a identificação da Assembleia;
- III – o período de validade da procuração;
- IV – as respectivas identificações civis e da Igreja do outorgante e outorgado.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo o outorgante e outorgado deverão estar no pleno cumprimento desse Estatuto.

Seção II - DA DIRETORIA

Art. 17º - A Diretoria é o órgão executivo da ADMVN, sendo composta pelos seguintes cargos:

- I - Pastor Presidente
- II - 1º, 2º e 3º Vice presidente
- III - 1º, 2º e 3º Secretário
- IV - 1º, 2º e 3º Tesoureiro

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de três anos, podendo haver recondução por igual período, tantas vezes quantas necessárias, enquanto servirem bem à Igreja, em suas respectivas funções.

§ 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que tornar-se inoperante no exercício de suas funções ou incompatível com as normas administrativas, morais e legais, notadamente as constantes das Sagradas Escrituras.

§ 3º - As funções de Vice-presidente, Secretários e Tesoureiros serão de livre indicação do Pastor Presidente da ADMVN, ouvido o Conselho, e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 18º - À diretoria compete:

- I – Orçar, regular e autorizar as despesas da Igreja, bem como, as receitas através da aprovação em Assembleia Geral;
- II - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e executar as deliberações da Assembléia Geral;
- III - Decidir sobre as admissões de membros;
- IV - Aplicar as penalidades de advertência ou suspensão;
- V - Zelar pelo nome da Igreja,

VI - Reunir-se pelo menos uma vez em cada trimestre com a presença de pelo menos 04 (quatro) diretores, para discutir os assuntos de interesse da entidade;

VII - Organizar um regimento interno para desenvolver as atividades gerais;

VIII - Apresentar em Assembleia Geral, a retificação orçamentária, e a prestação de contas do exercício findo, na forma e nos prazos da legislação;

IX - Aprovar o quadro pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e autorizar a execução de serviços especiais e despesas extraordinárias mediante proposta do Presidente.

X - Organizar serviços, seções e departamentos, necessários para o bom desempenho dos objetivos sociais;

Parágrafo único – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão quaisquer remunerações para exercício específico de suas funções.

PASTOR PRESIDENTE

Art. 19º - A função de Pastor Presidente da ADMVN será exercido pelo Pastor da Igreja Sede (Matriz), eleito, por escrutínio secreto ou aclamação, em Assembleia Geral previamente convocada para este fim, através de edital publicado na Igreja.

§ 1º - O Pastor Presidente da ADMVN exercerá suas funções enquanto servir bem à Igreja, com mandato por tempo indeterminado.

§ 2º - A cessação do mandato do Pastor Presidente, dando origem à vacância da função, ocorrerá nos casos de:

I – Faltas comprovadas contra os princípios doutrinários e morais, constantes das Escrituras Sagradas e das leis do País;

II - Tornar-se incompatível com as normas estabelecidas no presente Estatuto;

III – Renúncia ou mudança para outra Igreja;

IV - Jubilação, decorrente de incapacidade física plenamente comprovada, através de perícia médica, que venha a impossibilitá-lo do exercício de suas funções;

V - Jubilação, ao completar os 65 anos de idade.

§ 3º - Em caso de vacância de função, seu preenchimento obedecerá ao previsto no caput deste Artigo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PASTOR PRESIDENTE

Art. 20º - São atribuições do Pastor Presidente:

- I - Presidir a Assembleia Geral;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria e do Ministério;
- III - Coordenar e supervisionar as atividades da ADMVN;
- IV - Escolher os seus auxiliares, de conformidade com este Estatuto;
- V - Representar a ADMVN, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assistindo-lhe o direito de fazer-se representar por Ministros ou membros devidamente qualificados, quando o caso assim o exigir ou julgar necessário;
- VI - Ordenar despesas e exercer o controle sobre a execução financeira da ADMVN;
- VII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques e demais documentos bancários e financeiros, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro, ou na falta deste, com seu substituto legal;
- VIII - Assinar, juntamente com os Coordenadores de Departamentos, documentos relacionados com suas respectivas áreas de competência;
- IX - Orientar a participação de membros da ADMVN, especialmente aqueles em funções ministeriais, quanto a suas participações em atividades sociais, políticas ou assemelhadas, no âmbito externo da Igreja;
- X - Praticar os demais atos administrativos de sua competência, podendo delegá-los, quando julgar conveniente ou necessário.
- XI - Dirigir as atividades espirituais e administrativas da ADMVN;
- XII - Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- XIII - Responder, inclusive judicialmente, por todos os bens da ADMVN, irregularidades administrativas ou omissões danosas havidas em sua gestão;
- XIV - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas anuais da Diretoria, nos termos do inciso II do Art. 15º deste Estatuto;
- XV - Propor em Assembleia Geral os nomes para cargos eclesiásticos, composição da Diretoria, inclusive nome para seu sucessor, conforme o previsto no inciso IV do Art. 15º deste Estatuto.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21º - São atribuições do 1º, 2º e 3º Vice presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – Participar, quando solicitado pelo Presidente, da coordenação e supervisão de todas as atividades da Igreja.
- III - Prestar colaboração em todos os trabalhos, sob a orientação do Presidente;
- IV - Manter as ordens e decisões emanadas do Pastor Presidente, quando no exercício eventual da Presidência;
- V - Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Pastor Presidente.

DOS SECRETÁRIOS

Art. 22º - São atribuições do 1º Secretário:

- I - Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos referentes às atribuições da função;
- II - Substituir o Vice-presidente nas suas ausências e impedimentos;
- III- Redigir as atas das reuniões para as quais for convocado, bem como a correspondência de interesse da ADMVN;
- IV - Manter devidamente organizado todo o serviço de secretaria;
- V - Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

Art. 23º - São atribuições do 2º e 3º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.
- II - Suceder o 1º Secretário, em caso de vacância, desde que haja decorrido, no mínimo, metade do mandato.
- III - Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atividades;
- IV - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo 1º Secretário.

DOS TESOUREIROS

Art. 24º - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I - Assinar, juntamente com o Pastor Presidente, todos os documentos relativos a operações financeiras da ADMVN;
- II - Propor à Diretoria medidas administrativas que concorram para um melhor desempenho financeiro da Igreja;
- III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques e demais documentos bancários e financeiros, sempre em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com seu substituto legal;
- IV - Receber ofertas, dízimos e quaisquer outros valores trazidos à Igreja;
- V - Efetuar pagamentos e proceder a quitação de compromissos financeiros, de acordo com a dotação orçamentária da ADMVN;
- VI - Manter devidamente organizado todo o serviço de tesouraria;
- VII - Manter à disposição do Conselho Fiscal toda a documentação contábil da Igreja.
- VIII - Informar aos membros do Conselho Fiscal, quando solicitado, a respeito de qualquer assunto relacionado à tesouraria;
- IX - Dar orientação necessária ao seu substituto sobre os serviços de sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Na ausência, impedimento temporário ou viagem do Pastor Presidente, a Tesoureira, devidamente autorizada por procuração específica emitida pelo mesmo, poderá

representar a Igreja perante instituições financeiras e bancárias, ficando facultado a ela movimentar contas, realizar pagamentos, emitir cheques, firmar contratos, autorizar transferências e praticar todos os demais atos de gestão financeira necessários à manutenção das atividades da entidade, respondendo dentro dos limites estabelecidos pelo referido instrumento procuratório.

Art. 25º - São atribuições do 2º e 3º Tesoureiro

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

II - Suceder o 1º Tesoureiro, em caso de vacância, desde que haja decorrido, no mínimo, metade do mandato.

III - Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atividades;

IV - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo 1º Tesoureiro.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal, composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato coincidente ao da Diretoria, nomeado dentre eles, pela Diretoria, o Presidente e o Relator, sendo vedado à eles a ocupação de cargos passíveis de auditoria, e imprescindível, ao menos para o Relator, a qualificação técnica para o desempenho de suas funções, a qual compete examinar:

I – regularmente, no mínimo uma vez a cada trimestre, os relatórios financeiros e a contabilidade da Igreja, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações estão corretos e dar o parecer nas Assembleias, recomendando implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro da Igreja, quando for o caso;

II – o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Igreja ou entidades por ela lideradas, envio de ofertas missionárias e outros compromissos;

III – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral;

IV – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 27º - O tesoureiro fornecerá a esse Conselho Fiscal, de três em três meses e ainda no fim de cada exercício, um balancete da tesouraria acompanhado de todos os livros e comprovantes, inclusive contas bancárias.

Art. 28º - O Conselho Fiscal, por sua vez, prestará relatório a Diretoria de três em três meses e ainda um relatório geral do exercício findo, relatórios esses que devem vir acompanhados dos balancetes da tesouraria.

Seção IV - DO MINISTÉRIO

Art. 29º - O Ministério é o órgão de coordenação das atividades espirituais da Igreja, no âmbito de sua jurisdição, e serão criados para fins específicos e de acordo com as necessidades da Igreja.

§ 1º - O Ministério é composto de pastores(as), evangelistas, presbíteros e missionários(as).

§ 2º - Os diáconos, embora estritamente não pertençam ao Ministério, são importantes cooperadores na realização das atividades da Igreja, particularmente, na função logística.

§ 3º - Os Cooperadores (as) ainda que não tenham o dom da palavra, sendo oficiais na igreja, contribuem para o bom andamento dos cultos podendo auxiliar como porteiros, recepcionistas, como líderes de departamento social e demais benfeitorias.

Art. 30º - Qualquer membro que ocupar cargos na Diretoria, Conselho Fiscal ou direção de Igrejas e Congregações filiadas, e deseja candidatar-se, a cargo eletivo da política secular ou qualquer outro empreendimento incompatível com as atribuições administrativas ou ministeriais, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento.

Parágrafo Único – Findando o período de campanha eleitoral, o membro afastado poderá ser reintegrado, a critério da Diretoria ou do Ministério da Igreja, desde que não tenham ocorrido fatos que desabonem sua conduta.

CAPÍTULO IV

DA JURISDIÇÃO E DAS IGREJAS FILIADAS E CONGREGAÇÕES

Seção I – DA JURISDIÇÃO

Art. 31º - O campo de atuação ministerial da Igreja abrange em sua jurisdição administrativa e territorial a sede, os bairros, distritos e municípios, sejam no Brasil ou fora dele, onde mantém igrejas e congregações filiadas que são subordinadas à Igreja Sede (Matriz).

Art. 32º - Todos os bens imóveis, veículos e semoventes das igrejas filiadas e congregações, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à IGREJA SEDE, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vigente do país.

§ 1º - A Igreja Sede exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§ 2º - No caso de cisão, nenhuma Igreja ou Congregação filiada, terá direito sobre os bens

patrimoniais da Igreja ou Congregação sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria da Igreja filiada ou Congregação em referência, pois esses bens pertencem à Igreja Sede (Matriz).

Art. 33º - É vedado às Igrejas ou Congregações filiadas, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em Cartório Ata ou Estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da Igreja, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

Seção II – DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 34º - As Igrejas Filiadas são integrantes da ADMVN, nos termos do § 3º do Artigo 1º deste Estatuto.

Art. 35º - As Igrejas Filiadas serão dirigidas por um Pastor, indicado pelo Presidente da ADMVN e aprovado pela Assembleia local, o qual responderá pela administração da Igreja Filiada e de suas Congregações.

§ 1º - O Pastor da Igreja Filiada indicará, para auxiliá-lo em sua administração, pelo menos, 1(um) Secretário(a) e 1(um) Tesoureiro(a), cujos nomes serão apresentados para aprovação em Assembleia Geral.

§ 2º - As Igrejas filiadas poderão ter estatuto próprio elaborado de acordo com a necessidade local, desde que referendados pelo Estatuto da Sede (Matriz) e aprovado pela Assembleia Geral.

Seção III - DAS CONGREGAÇÕES

Art. 36º - As Congregações da ADMVN, vinculadas à Igreja Sede (Matriz) ou às Igrejas Locais, têm por finalidade exercer a ação ministerial e administrativa de suas respectivas igrejas.

§ 1º - As Congregações serão administradas por Dirigentes, designado pelo Pastor da Igreja Filiada a que se vincular, ouvido a Assembleia local, e não terão permanência definitiva frente às mesmas.

§ 2º - A estrutura administrativa das Congregações poderá adaptar-se à da Igreja Filiada a que estiver vinculada.

Seção IV - DOS DIRIGENTES DAS CONGREGAÇÕES

Art. 37º - São atribuições do Dirigente de Congregação:

- I - Dirigir as atividades espirituais e administrativas da Congregação, por delegação do Pastor da Igreja filiada, a que estiver vinculado;
- II - Representar o Ministério da ADMVN, no âmbito da Congregação que dirige;
- III - Sugerir ao Pastor da Igreja filiada, nomes de auxiliares e diáconos necessários ao bom desempenho das atividades, na Congregação que dirige.
- IV - Dirigir a Congregação, observando as orientações e determinações da Igreja filiada a que estiver vinculada;
- V - Viver irrepreensivelmente, servindo de exemplo aos seus congregados, de conformidade com as Sagradas Escrituras e os preceitos morais.
- VI - Assinar os relatórios financeiros semanais da Congregação, determinando o recolhimento dos valores à Igreja filiada, a que estiver vinculada;
- VII - Prestar contas através de relatórios periódicos acerca das atividades administrativas, e espirituais da Congregação, respondendo, igualmente, perante a Igreja filiada, a que estiver vinculada, por todos os atos nela praticados.

§ 1º - O dirigente da filial e da congregação deverá enviar para a igreja sede (Matriz), até o décimo (10) dia de cada mês, o relatório financeiro do mês anterior, bem como os comprovantes fiscais de toda movimentação da respectiva igreja.

§ 2º - O dirigente da filial e da congregação não poderá contrair dívidas em nome da Igreja filiada ou da Congregação, sem autorização expressa do Pastor da Igreja filiada a que estiver vinculada.

Art. 38º - A ADMVN, através do Pastor Presidente e dos Pastores das Igrejas Filiadas, indicará para ordenação ao ministério do Evangelho, o membro em comunhão, batizado no Espírito Santo, que preencha os seguintes requisitos, a serem explicitados no Regimento Interno:

- I - Ter vocação divina para o Santo Ministério;
- II - Ter conhecimento das Sagradas Escrituras;
- III - Ser obediente ao sistema de doutrina da ADMVN;
- IV - Ter testemunho pautado nos princípios das Sagradas Escrituras;
- V - Ter formação teológica. ADMVN se responsabilizará pela formação do candidato ao ministério.

Parágrafo único - O Ministério do Evangelho de que trata o presente artigo é composto de Pastores(as), Evangelistas, Presbíteros e Missionários(as).

Art. 39º - Os Ministros da ADMVN não terão vínculo empregatício com a mesma e deverão contribuir para a Previdência Social na condição de Ministro de Confissão Religiosa, nos termos da legislação que disciplina a espécie.

Art. 40º - A remuneração de Ministro de tempo integral da ADMVN, será definida no Regimento Interno da Igreja.

CAPÍTULO V

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 41º - Os Departamentos são órgãos auxiliares de execução das atividades da ADMVN, nos termos do § 1º do Art. 8º deste Estatuto.

Parágrafo único - Os Departamentos serão dirigidos por Líderes e terão normas de funcionamento definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DO VÍNCULO CONVENCIONAL

Art. 42º - A ADMVN poderá vincular-se a Convenções de Igrejas Assembléia de Deus no Estado ou no País, respeitados os princípios das Sagradas Escrituras e do presente Estatuto.

Seção I - DOS PASTORES E EVANGELISTAS

Art. 43º - Somente poderão receber a unção ao ministério pela convenção filiada pela ADMVN. O presidente se responsabilizará pela apresentação do candidato a convenção filiada conforme o Art. 30º, desde que o mesmo tenha uma formação teológica.

Seção II - DOS PRESBÍTEROS E MISSIONÁRIOS (AS)

Art. 44º – A ordenação a Presbítero e Missionário (a) dar-se-á mediante indicação do Pastor da Igreja Sede ou da Igreja Filiada, ouvido o Ministério, com aprovação da Assembleia local.

Parágrafo único - Será ordenado a Presbítero e Missionário (a) o membro(a) em comunhão, batizado(a) com o Espírito Santo, que atenda aos Incisos do Art. 26 deste Estatuto, a serem explicitados no Regimento Interno.

Seção III - DOS DIÁCONOS

Art. 45º - A ordenação de Diácono dar-se-á mediante indicação do Pastor da Igreja Sede ou da Igreja Filiada, ouvido o Ministério, com aprovação da Assembleia Local.

Parágrafo único - Será ordenado a Diácono o membro em comunhão, cheio do Espírito Santo, que atenda aos Incisos do Art. 26 deste Estatuto, a serem explicitados no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DA DISCIPLINA

Seção I - DOS MEMBROS

Art. 46º - O membro da ADMVN que contrariar a doutrina bíblica ou descumprir as normas estatutárias e regimentais, de acordo com a gravidade da falta, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

§ 1º - Ao membro acusado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

§ 2º - Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

§ 3º - Os procedimentos de aplicação de penalidades e de readmissão de membro suspenso ou excluído serão definidos no Regimento Interno da ADMVN, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seção II - DE PASTORES, EVANGELISTAS, PRESBÍTEROS, MISSIONÁRIOS E DIÁCONOS

Art. 47º - O Pastor(a), Evangelista, o Presbítero, o Missionário(a), ou o Diácono que contrariar o sistema de doutrina ou o presente Estatuto, estará sujeito às seguintes penas disciplinares:

- I - Advertência oral ou escrita;

- II - Suspensão de cargo e/ou função;
- III - Perda de cargo e/ou função.

§ 1º - Os obreiros citados no caput deste Artigo, além das penas disciplinares constantes dos Incisos anteriores, estarão sujeitos à penalidade prevista no Inciso III do Art. 34 deste Estatuto, na condição de membro da Igreja.

§ 2º - Denúncia de faltas disciplinares de Pastores(as), Evangelistas, Presbíteros, Missionários(as) e Diáconos deverão ser formulados, por escrito, ao Pastor Presidente da Igreja, que determinará averiguações e, havendo comprovação de fatos geradores de disciplina, a encaminhará ao Órgão Disciplinar, para a aplicação das medidas cabíveis à espécie.

Art. 48º - São faltas disciplinares, para os fins do artigo anterior:

- I - A prática de pecados previstos nas Sagradas Escrituras;
- II - O abandono da fé cristã ou a adoção de seitas ou sociedades cujos princípios contrariem as doutrinas professadas pela ADMVN;
- III - A prática de atos lesivos à moral ou aos bons costumes, conforme previsto no Ordenamento Jurídico do País e no Regimento Interno da ADMVN.
- IV – Situação irregular perante os órgãos governamentais, estabelecimentos comerciais e demais pessoas.

Art. 49º - Quanto aos procedimentos disciplinares e de reintegração dos Pastores(as), Evangelistas, Presbíteros, Missionários(as) e Diáconos, aplica-se a disposição contida no Parágrafo único do Art. 34.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS, APLICACÕES E PATRIMÔNIO

Art. 50º - Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, e outros meios lícitos.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela igreja e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste capítulo VIII, integram o patrimônio da igreja sobre os quais seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

Art. 52º - A ADMVN terá como patrimônio físico os bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, adquiridos por compra, permuta ou doação, os quais serão em seu nome registrados e na qualidade de proprietária exercerá incondicional poder e domínio.

Art. 53º - Todos os bens na forma deste Artigo serão incorporados ao patrimônio da ADMVN e sua alienação só poderá efetivar-se mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, no caso de bens imóveis, ou da Diretoria, no caso de bens móveis e veículos.

Art. 54º - A ADMVN manterá registros atualizados de todos os bens de que trata o presente Artigo, sendo que nenhum membro poderá lançar mão dos mesmos para si ou para outrem.

Art. 55º - Os membros da ADMVN não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da igreja, salvo as hipóteses do Art. 46 deste Estatuto.

Art. 56º - Nenhum membro responderá pelas obrigações contraídas pela ADMVN, salvo se, representando-a, as fizer violando a lei ou o presente Estatuto, agindo de má-fé ou por excesso de poder, quando, então, responderá solidária e subsidiariamente.

Art. 57º - Em caso de divisão da ADMVN, os seus bens pertencerão à parte que permanecer fiel aos princípios doutrinários e estatutários da Igreja.

Art. 58º - Em caso de total dissolução da ADMVN, todos os seus bens serão destinados a coirmãs que se mantenham na mesma fé e ordem ou para outras entidades religiosas cristãs com idêntica finalidade ou que lhe seja assemelhada, caso inexista remanescentes, a ser designada em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º - Para melhor compreensão dos termos deste Estatuto, considera-se “BÍBLIA SAGRADA” o compêndio composto de 66 (sessenta e seis) livros, divididos em 2 (dois) Testamentos, sendo 39 (trinta e nove) no Antigo Testamento (Gênesis, Êxodo, Levítico, Números, Deuteronômio, Josué, Juízes, Rute, I e II Samuel, I e II Reis, I e II Crônicas, Esdras, Neemias, Ester, Jó, Salmos, Provérbios, Eclesiastes, Cântico dos Cânticos e/ou Cantares de Salomão, Isaías, Jeremias, Lamentações, Ezequiel, Daniel, Oséias, Joel, Amós, Obadias, Jonas, Miquéias, Naum, Habacuque, Sofonias, Ageu, Zacarias e Malaquias) e 27 (vinte e sete) no Novo Testamento (Mateus, Marcos, Lucas, João, Atos, Romanos, I e II Coríntios, Gálatas, Efésios, Filipenses, Colossenses, I e II Tessalonicenses, I e II Timóteo, Tito, Filemom, Hebreus, Tiago, I e II Pedro, I, II e III João, Judas e Apocalipse), e que seja editada pela Sociedade Bíblica Internacional, pela Sociedade Bíblica do Brasil ou por outras editoras de orientação reconhecidamente evangélica.

Art. 60º - A eleição da primeira Diretoria da ADMVN dar-se-á na Assembléia de Fundação da Igreja, por maioria simples de votos dos membros fundadores presentes.

Art. 61º - Com a finalidade de concretizar os objetivos inerentes aos Departamentos de Evangelização, de Educação Cristã, de Ação Social e outros porventura necessários ao bom andamento da Obra, até que a ADMVN possa dispor de membros devidamente licenciados para ordenação ao Santo Ministério, o Pastor Presidente poderá autorizar ministros para exercerem as referidas funções, observados as exigências contidas nos incisos I a IV do Art. 26 deste Estatuto.

Parágrafo único – O ministro autorizado nos termos do caput deste Artigo terá reconhecimento ministerial equivalente ao do evangelista referido no parágrafo único do Art. 26 deste Estatuto.

Art. 62º - São órgãos de Apoio Administrativo que funcionam vinculados à Diretoria da Igreja:

- I – A Comissão de Conselho e Disciplina;
- II – O Departamento de Patrimônio;
- III – O Departamento Pessoal;
- IV – O Departamento de Obras.

§ 1º - Aos órgãos de Apoio Administrativo competem assessorar a Diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.

§ 2º - As especificações funcionais, atribuições e demais atividades dos órgãos de Apoio Administrativo de que trata o Art. 62º e incisos I a IV, serão detalhados e regulamentados no corpo do Regimento Interno.

Art. 63º - Os Regimentos Internos, Regulamentos e Atos Normativos da Igreja e suas Entidades assistenciais não poderão contrariar os termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – Novas entidades jurídicas, ao serem criadas, poderão elaborar seu Estatuto e Regimento Interno, observados os princípios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 64º - Este Estatuto poderá ser reformado, sob recomendação da Diretoria, por 2/3 (dois terços) dos membros da ADMVN presentes em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, nos termos do inciso IX do Art. 15º deste Estatuto.

Art. 65º - Até que seja editado o Regimento Interno a que alude este Estatuto, bem assim nos casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria e Órgão Disciplinar, conforme o assunto requerer, registrado em ATA, em primeira instância ou à Assembleia Geral em segunda instância, deliberar sobre os respectivos assuntos.

Art. 66º - O presente Estatuto, após sua aprovação na Assembleia Geral, será devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas nesta cidade, o 4º Ofício de Notas, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Art. 67º - Este Estatuto entrará em vigor de fato na data da sua aprovação pela Assembleia Geral

e de direito, na data do seu registro.

Art. 68º - Este Estatuto revoga o anterior, registrado sob o nº 2.617, no Livro A-PJ 59, folhas 099V-107V, do 4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos, em 25/08/2017, da Comarca da Cidade de Dourados-MS, e passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório competente, ficando revogados disposições ao contrário.

Dourados/MS, 20 de Janeiro de 2.025.

Pr Erisvaldo dos Santos Santana
Presidente

Angela Aparecida dos Santos
Secretária

Jean Henrique Davi Rodrigues
Advogado OAB/MS nº 9824

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
ERISVALDO DOS SANTOS SANTANA

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/05/1964 FORMOSA DO OESTE/PR

4a DATA EMISSÃO
30/05/2023

4b VALIDADE
24/05/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2430372 SEJUSP MS

4d CPF
113.255.628-74

5 Nº REGISTRO
01920778939

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VIVALDO SILVA SANTANA

RAILDA DOS SANTOS SANTANA



Erisvaldo dos Santos Santana
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2507325087

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		24/05/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

RTE
RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - DETRAN MS
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

84348185084
MS859013499

PROIBIDO FALSIFICAR

2507325087

MATO GROSSO DO SUL



DECLARAÇÃO

Nós, vereadores abaixo assinados, no pleno exercício de nossos mandatos na Câmara Municipal de Dourados MS, declaramos, para os devidos fins, que a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO VIDA NOVA FILIAL DOURADOS**, organização religiosa, sem fins econômicos, vem desenvolvendo suas atividades de forma contínua no Município de Dourados desde sua fundação em 01/02/2010.

Atestamos que a referida **Igreja Evangélica** tem por finalidade proclamar o Evangelho do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, de conformidade com a Grande Comissão expressa em Mateus 28.19, Marcos 16.15 e demais referências, atendidos os princípios e ensinamentos contidos nas Santas Escrituras, sendo regida por estatuto, sendo uma organização não governamental, de caráter regional, e atua de maneira relevante nas áreas de assistência social.

PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Vereadora **LIANDRA DA SAÚDE** - PSDB

Karla Gomes dos Santos
Vereadora **KARLA GOMES** - PODEMOS

Vereador **ROGÉRIO YURI FARIA KINTSCHEV** - PSDB